

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01.05.025501.002420/2021-48 – COSAMA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 – CPL/COSAMA.

DATA: 17/11/2021.

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília).

Objeto: “Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Manutenção Eletromecânica de Motores Elétricos de Indução e Monofásico pertencentes aos Sistemas de Abastecimento de Água administrados e mantidos pela COSAMA”, conforme especificações constantes do Anexo IX deste Edital e Processo nº 01.05.025501.002420/2021-48, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

1 – PREÂMBULO

1.1. A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tendo como objeto o **“Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Manutenção eletromecânica de Motores Elétricos de indução e monofásico pertencentes aos Sistemas de Abastecimento de Água administrados e mantidos pela COSAMA”**. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados de acordo com a Portaria nº 063/2021, de 03/08/2021 – PRESI, e será regido nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, pelo rito procedimental do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, os Decretos Estaduais 21.178, de 27/12/2000; 24.818, de 27/01/2005, e subsidiariamente, naquilo que se aplicar, pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregada da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e.” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.4. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17 de novembro de 2021 às 09:30h.**

1.5. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de novembro de 2021 às 09h45min.**

1.6. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min, do dia 17 de novembro de 2021. Tempo de Disputa dos Lotes: 30 (trinta) minutos mais tempo aleatório do sistema.**

1.7. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** através dos e-mails: licitacao@cosama.am.gov.br e, ainda, pelo Tel. (0XX92) 4009-1964, sendo indispensável a informação do número do pregão supracitado.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente Edital, tem como objeto a **“Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Manutenção Eletromecânica de Motores Elétricos de Indução e Monofásico pertencentes aos Sistemas de Abastecimento de Água administrados e mantidos pela COSAMA”**, conforme especificações constantes do Anexo IX deste Edital e Processo nº 01.05.025501.002420/2021-48, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.



3 – FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste **Edital de Pregão Eletrônico** provêm de recursos próprios.

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **COSAMA**;
- c) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **COSAMA**;
- d) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **COSAMA**;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Demais disposições previstas no art. 38 da Lei n° 13.303/2016 e alterações.

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições, dentre outras julgadas indispensáveis:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o CONTRATO E/OU a ORDEM DE FORNECIMENTO - OFOR ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



8 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 8.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **COSAMA**, devidamente justificado.
- 8.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 8.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

Observação: A informação dos dados para acesso ao sistema deve ser feita na página inicial do site: www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

- 9.2.** Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.
- 9.3.** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 aplicáveis ao certame.
- 9.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 10.1.** O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **menor preço por Lote**.
- 10.2.** Somente será admitida a proposta composta do valor total, para a contratação pretendida.
- 10.3.** As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar incluso todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.
- 10.4.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.
- 10.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados aqueles os que ultrapassem o valor global estimado para contratação, e estes, considerados os que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor global estimado para o objeto licitado, conforme preconiza o artigo 56, inciso III, IV e §4º da Lei nº 13.303/2016.
- 10.6.** A proponente deverá indicar em sua proposta a marca e a procedência do bem ofertado. Quanto ao modelo do bem, somente quando houver, além das demais especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital.



11 – ABERTURA

- 11.1.** Às **10:00h do dia 17/11/2021**, horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 11.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 11.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 11.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.7.** Após o encerramento da proposta, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 11.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.9.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável, com **encaminhamento imediato desta proposta, de toda documentação de habilitação e especificações técnicas do objeto a ser fornecido, via E-mail: licitacao@cosama.am.gov.br**, com posterior encaminhamento das vias físicas de todos os documentos originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar do encerramento do pregão eletrônico, conforme relação constante no ANEXO II deste Edital. **O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a desclassificação da licitante detentora do menor preço do lote.**
- 11.10.** A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 11.11.** O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no ANEXO I.
- 11.12.** A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo IX deste edital.
- 11.13.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.13.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- Observação:** A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará na desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ordem de Fornecimento – OFOR e/ou Contrato, ou proporá revogação deste Pregão.
- 11.14.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ordem de Execução de Serviço - OES e/ou Contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.
- 11.15.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ordem de Execução de Serviço ou não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, e



alterações. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela COSAMA, o que for menor.

11.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por Lote.

12 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

12.1. Até **03 (três) dias úteis antes** da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

- a) A petição será dirigida a Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá e/ou prestará esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil.
- b) Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.
- c) Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.
- d) A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.
- e) Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8666/93.

12.2. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **até 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- a) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- b) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- c) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- d) Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- e) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos, Impugnações e Recursos deverão ser protocolizados, devidamente instruídos (contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Companhia ou por meio do endereço eletrônico licitacao@cosama.am.gov.br.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e a **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - OES**, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 2



(dois) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:

a) Advertência;

b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**;

b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do contrato administrativo;

b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.

b.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior

13.2. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.

13.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação do resultado da licitação pela **COSAMA**, a adjudicação da Contratação relativa ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, se efetivará através de Ordem de Execução de Serviço a ser firmada com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO III, que define os direitos e obrigações da **COSAMA** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

14.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar e devolver o Protocolo da OES – Ordem de Execução de Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COSAMA**.

14.3. Deverá ainda estar em dia com as Fazendas do Estado e do Município de origem do Fornecedor, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – CEF), a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho - CNDT.

14.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a OES – Ordem de Execução de Serviço dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.5. A assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviço estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da aérea de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, específica para



mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as interações e os desembaraços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.

15.2. Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da OES – Ordem de Execução de Serviço, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do material que está sendo fornecido, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.

15.3. O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.

15.4. Juntamente com a Nota Fiscal, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será processada e encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda/AM, para programação do pagamento, que ocorrerá em 30 (trinta) dias.

15.5. Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

15.6. O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais correspondentes.

15.7. A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.

15.8. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

15.8.1. O pagamento poderá ser susado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta do estabelecidas no **CONTRATO**;
- d) Não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

15.9. A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da **COSAMA** sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. A empresa contratada executará o serviço no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Execução de Serviço – OES.

16.2. A Empresa contratada efetuará os serviços na cidade de Manaus, de modo que a contratante, por meio de seus técnicos/engenheiros, possa acompanhar in loco, quando necessário, a execução das manutenções e a testagem dos equipamentos

16.3. Antes da execução do(s) serviço(s) de manutenção, a contratada deverá emitir Laudo Técnico, assinado por Engenheiro Eletricista ou Técnico Eletricista/Eletromecânico, sem ônus à contratante, que aponte: o(s) problema(s) identificado(s) no equipamento, a(s) respectiva(s) causa(s) do(s) problema(s), o(s) serviço(s) necessário(s) para o conserto do equipamento e o valor total da manutenção.

16.4. Para emissão do Laudo Técnico (subitem 16.3), o fiscal do contrato (ou Gerente de Manutenção – COSAMA) solicitará formalmente, por e-mail institucional, que a contratada retire o equipamento do Galpão da Companhia por meio de Cautela.

16.5. Após o Laudo Técnico deverá ser avaliado e aprovado por técnico/engenheiro da contratante, será emitida a OES (Ordem de Execução do Serviço) referente ao conserto específico e, somente depois de sua emissão e envio à contratada, a execução do(s) serviço(s) estará autorizada.



16.6. Quando a manutenção envolver apenas serviços de solda e usinagem da tampa e/ou pintura do motor elétrico, a aprovação do serviço será feita após a devolução do equipamento ao Galpão da contratante, que terá até 05 (cinco) dias úteis para deferir ou indeferir o serviço, sob pena de não poder contestar a contratada após esse prazo.

16.7. Após a realização da manutenção, a contratada devolverá o equipamento para o mesmo Galpão de onde o retirou, com o Laudo Técnico do serviço acrescido das informações: Profissional que executou a manutenção; data de realização da manutenção; data da aprovação da manutenção e responsável pela aprovação da manutenção.

16.8. Caso o Laudo Técnico prévio à manutenção (subitem 16.3) não seja aprovado por técnico/engenheiro da contratante, a contratada devolverá o equipamento para o mesmo Galpão de onde o retirou, via Cautela.

17 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. O prazo de execução dos serviços de manutenção dos Motores elétricos indicados no Anexo IX do Termo de Referência, não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço - OES, conforme especificação do Termo de Referência.

17.2. Entende-se como prazo de execução de serviços, o tempo em **dias corridos** necessários para que o objeto seja posto no local determinado pela **COSAMA**, devidamente ensaiado, aceito e armazenado.

17.3. A eventual reprovação do objeto em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

17.4. Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **COSAMA**, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificada por escrito e com antecedência, nos casos excepcionais.

17.5. Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará no prazo máximo de 08 (oito) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem as especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.

17.6. A Contratação objeto de licitação deverá atender às especificações e demais descrições constantes no respectivo Termo de Referência anexo IX deste edital.

17.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **COSAMA** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem.

17.8. A data de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses a contar da data de recebimento.

18. DIFERENCIAL DE ICMS

18.1. Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a **COSAMA** está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a **alíquota de 18%**. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.

18.2. Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela **COSAMA** ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.

18.3. Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto nº 7.212/2010.

19 – DOS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE PREÇO

19.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, para formação do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.



19.2. O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preço, observadas as regras da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos em vigor.

19.3. A Ata de Registro de Preços (ARP) constitui um instrumento de acordo, de natureza obrigacional, pelo qual a Administração registra os preços dos proponentes vencedores do certame licitatório e respectivos materiais, prazos e demais condições de fornecimento, observando o previamente estabelecido no Edital e seus anexos.

19.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

19.5. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da respectiva ata.

19.6. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, comparada a composição do período da licitação e a da solicitação da revisão.

19.7. Para análise da solicitação da revisão, a Gerência de Compras – GECOM deverá providenciar ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Ata de Registro de Preços.

19.8. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratado(s).

19.9. O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado por iniciativa da **COSAMA**, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato/ordem de compra e/ou receber a ordem inicial de serviços no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela **COSAMA**;
- c) Não manter as condições editalícias de habilitação;
- d) Não aceitar a redução dos preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar;

19.10. A Ata de Registro de Preço será encerrada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados e não houver cadastro de reserva.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstrados na fatura.

20.2. Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

20.3. A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

20.4. No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

20.5. A **EXECUÇÃO DE SERVIÇO** prevista neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal, nacional ou internacional sendo o **EXECUÇÃO DE SERVIÇO** entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

20.6. A **COSAMA** exercerá a fiscalização geral da **EXECUÇÃO DO SERVIÇO** através da SEÇÃO DE SUPRIMENTO.

20.7. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos



participantes da licitação. A **COSAMA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **COSAMA**, a finalidade e a segurança da contratação.

20.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.15. A empresa fornecedora do objeto, se estiver sediada fora da cidade de Manaus, deverá ter representação ou filial nesta cidade, para resolução de defeitos ou manutenção nos materiais durante o período de garantia.

20.16. A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte do proponente, as exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

20.17. Os licitantes DEVERÃO cumprir integralmente todas as exigências constantes no Termo de Referência, anexo IX deste Edital.

20.18. Endereço para remessa de documentos: Sede da **COSAMA**, Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.

Manaus (AM), 04 de outubro de 2021.



Tammy Telles Lima da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira



Armando Silva do Valle
Diretor-Presidente



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.025501.002420/2021-48 – COSAMA

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: “Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Manutenção eletromecânica de Motores Elétricos de indução trifásico e monofásico pertencentes aos Sistemas de Abastecimento de Água administrados e mantidos pela COSAMA”, conforme especificações constantes do Anexo IX deste Edital e Processo nº 01.05.025501.002420/2021-48, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA, suas especificações, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para aquisição do objeto supracitado.

DATA e HORA DA ABERTURA: dia 17/11/2021, às 10:00h.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES PAGAMENTO: 30 dias após a entrega do material.

TIPO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO” por lote.

RESPONSÁVEL: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 063/2021 – PRESI, de 03/08/2021.

PREÇO REAJUSTÁVEL: NÃO

FRETE: CIF

ALÍQUOTA IPI: 0,00

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:	
LOTE I			
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	CUSTO (R\$) TOTAL	
01	Serviços de Manutenção eletromecânica de Motores Elétricos – rebobinamento; solda e usinagem da tampa do motor; solda e usinagem do eixo do motor; e pintura do motor – pertencentes aos Sistemas de Abastecimento de Água administrados e mantidos pela COSAMA, conforme Anexo IX do Termo de Referência 008/2021.		
	TOTAL		

GARANTIA DO SERVIÇO: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2021, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data

Assinatura sobre carimbo



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.025501.002420/2021-48 - COSAMA

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT)

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital correspondente. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante.

1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;



c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do respectivo balanço patrimonial:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG= -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC= -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG= -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.025501.002420/2021-48 - COSAMA

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____
Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

À
COSAMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 – CPL/COSAMA.

OBJETO: “*Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Manutenção eletromecânica de Motores Elétricos de indução trifásico e monofásico pertencentes aos Sistemas de Abastecimento de Água administrados e mantidos pela COSAMA*”, conforme especificações constantes do Anexo IX deste Edital e Processo nº 01.05.025501.002420/2021-48, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

Prezados Senhores:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para **FORNECIMENTO** do objeto citados no **ANEXO I**, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - OES

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VI – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA OFOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por V. S^a, para sua apresentação.

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do serviço.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Local/data

Identificação e Assinatura do representante legal da empresa



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.025501.002420/2021-48 - COSAMA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa Proponente e carimbo



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.025501.002420/2021-48 - COSAMA

ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.

NOME

Número da CARTEIRA DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE:

.....
.....
.....

Local e data: ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo

Dado importante: Favor anexar uma cópia da folha de cheque ou de extrato bancário da empresa, contendo nome do banco, agência e conta corrente, para viabilizar o cadastro junto à unidade competente da Secretaria de Estado da Fazenda neste Estado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.002420/2021-48 - COSAMA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO – “Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Manutenção eletromecânica de Motores Elétricos de indução trifásico e monofásico pertencentes aos Sistemas de Abastecimento de Água administrados e mantidos pela COSAMA”, conforme especificações constantes do Anexo IX deste Edital e Processo nº 01.05.025501.002420/2021-48, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

Em atendimento às determinações contidas no Edital de Pregão Eletrônico supracitado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.025501.002420/2021-48 - COSAMA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: “*Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Manutenção eletromecânica de Motores Elétricos de indução trifásico e monofásico pertencentes aos Sistemas de Abastecimento de Água administrados e mantidos pela COSAMA*”, conforme especificações constantes do Anexo IX deste Edital e Processo nº 01.05.025501.002420/2021-48, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.002420/2021-48- COSAMA

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA nº 008/2021

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Manutenção eletromecânica de Motores Elétricos de indução trifásico e monofásico pertencentes aos Sistemas de Abastecimento de Água administrados e mantidos pela COSAMA, por meio de Ata de Registro de Preços, conforme descrições dos serviços, características dos equipamentos e quantidades especificadas no Anexo IX deste Termo de Referência:

LOTE I		
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R\$)
01	Serviços de Manutenção eletromecânica de Motores Elétricos – rebobinamento; solda e usinagem da tampa do motor; solda e usinagem do eixo do motor; e pintura do motor - pertencentes aos Sistemas de Abastecimento de Água administrados e mantidos pela COSAMA, conforme Anexo IX do Termo de Referência nº 008/2021.	

1.2. A manutenção de motores elétricos proposta neste Termo de Referência será realizada de acordo com 04 (quatro) tipos de serviços específicos, abaixo descritos:

1.2.1. **Serviço de Rebobinamento do motor elétrico:** serviço que envolve abertura e desmontagem do equipamento; limpeza das peças; rebobinamento do estator; impregnação com verniz; secagem na estufa; substituição dos rolamentos; substituição dos retentores; substituição do cabo de ligação; substituição de ventoinha; montagem do equipamento; e testes de isolamento (megagem) e tensão aplicada (funcionamento do equipamento a vazio);

1.2.2. **Serviço de Solda e Usinagem da tampa do motor elétrico:** serviço que envolve abertura e desmontagem do equipamento; retirada da tampa; solda e usinagem da tampa; e montagem do equipamento;

1.2.3. **Serviço de Solda e Usinagem do eixo do motor elétrico:** serviço que envolve abertura e desmontagem do equipamento; retirada do eixo; solda e usinagem do eixo; recuperação do rasgo de chaveta e roscas na ponta do eixo; balanceamento do rotor curto-circuitado; e montagem do equipamento;

1.2.4. **Serviço de Pintura do motor elétrico:** serviço que envolve a pintura do motor elétrico, de acordo com a cor padrão e conforme norma para instalações hidráulicas, preservando a identificação do motor (placa metálica que contém informações de potência, voltagem, frequência, rotação por minuto, amperagem, marca, modelo, dentre outros dados padrão);

1.3. Os serviços de rebobinamento (1.2.1), solda e usinagem da tampa (1.2.2), solda e usinagem do eixo (1.2.3) e pintura do motor elétrico (1.2.4) poderão ter sua execução autorizada pela contratante de maneira agrupada (**mais de um serviço por motor elétrico**) ou individual (**apenas um serviço por motor elétrico**), a depender do Laudo Técnico que será previamente aprovado pela área de engenharia da COSAMA (conforme item 3 deste Termo de Referência – Métodos e Estratégias de Suprimentos) e conterà os serviços necessários para conserto do equipamento.

1.4. Os serviços solicitados neste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida por este Órgão, conforme Especificações Técnicas existentes no mercado.



1.5. A execução dos serviços aqui solicitados deverá ser feita de acordo com este Termo de Referência, seu Anexo IX e o Pedido de Contratação de Serviços (PCS) N° 693/2021.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A gestão da manutenção é um conjunto de procedimentos e técnicas fundamentais para o funcionamento regular e permanente de máquinas, equipamentos, ferramentas e instalações, envolvendo cuidados e ações de conservação, adequação, restauração, substituição e prevenção. Essas técnicas buscam não apenas corrigir falhas identificadas no sistema, mas, inclusive, evitar quebras e paradas na produção e na prestação de serviços, bem como melhorar a qualidade dos produtos ofertados.

2.2. No que concerne à Companhia de Saneamento do Amazonas, a súbita paralização do sistema de abastecimento de água, em virtude da quebra e/ou da falha de equipamentos, poderá gerar o desabastecimento da população e, consequentemente, prejuízos às atividades domésticas, comerciais e de prestação de serviços públicos e privados da localidade.

2.3. O desabastecimento de água causado por esses fatores, ademais, pode causar danos inestimáveis à saúde pública, visto que a água é indispensável para o preparo de alimentos, hidratação e higienização das pessoas e dos ambientes. Isso se agrava quando consideramos os atuais impactos que a pandemia da COVID-19 tem causado à saúde dos moradores da capital e dos municípios do interior do Amazonas.

2.4. Pelos motivos acima expostos, considerando que os sistemas de abastecimento de água mantidos e administrados pela COSAMA contam com motores elétricos em suas estruturas de captação, elevação, tratamento e distribuição, a contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Motores Elétricos possibilitará que a Companhia realize as principais manutenções necessárias para o adequado funcionamento desses equipamentos (rebobinamento; solda e usinagem da tampa do motor; solda e usinagem do eixo do motor; e pintura do motor), restabelecendo as características iguais e/ou aproximadas às originais dos equipamentos e permitindo a confiabilidade dos Sistemas e a qualidade dos serviços prestados. Sem contar que a realização dos serviços de manutenção elevará o tempo de vida útil dos motores, evitando gastos desnecessários e repentinos com novas aquisições.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS:

3.1. A Empresa contratada efetuará os serviços na cidade de Manaus, de modo que a contratante, por meio de seus técnicos/engenheiros, possa acompanhar in loco, quando necessário, a execução das manutenções e a testagem dos equipamentos.

3.2. Antes da execução do(s) serviço(s) de manutenção, a contratada deverá emitir Laudo Técnico, assinado por Engenheiro Eletricista ou Técnico Eletricista/Eletromecânico, sem ônus à contratante, que aponte: o(s) problema(s) identificado(s) no equipamento, a(s) respectiva(s) causa(s) do(s) problema(s), o(s) serviço(s) necessário(s) para o conserto do equipamento e o valor total da manutenção. Este valor deve seguir a tabela de valores por serviço e tipo de equipamento pensada a este Termo de Referência (Anexo IX).

3.3. Para emissão do Laudo Técnico (subitem 3.2), o fiscal do contrato (ou Gerente de Manutenção – COSAMA) solicitará formalmente, por e-mail institucional, que a contratada retire o equipamento do Galpão da Companhia por meio de Cautela.

3.4. Após o Laudo Técnico ser avaliado e aprovado por técnico/engenheiro da contratante, será emitida a OES (Ordem de Execução do Serviço) referente ao conserto específico e, somente depois de sua emissão e envio à contratada, a execução do(s) serviço(s) estará autorizada.

3.5. Quando a manutenção envolver o serviço de rebobinamento (1.2.1) e/ou solda e usinagem do eixo do motor elétrico (1.2.3), o teste do equipamento deverá ser acompanhado por técnico/engenheiro da contratante. Para



isso, a contratada comunicará a contratante tão logo o serviço seja executado e esta enviará seu técnico/engenheiro à Oficina da contratada para aprovação do serviço.

3.6. Quando a manutenção envolver apenas serviços de solda e usinagem da tampa (1.2.2) e/ou pintura do motor elétrico (1.2.4), a aprovação do serviço será feita após a devolução do equipamento ao Galpão da contratante, que terá até 5 dias úteis para deferir ou indeferir o serviço, sob pena de não poder contestar a contratada após esse prazo.

3.7. Após a realização da manutenção, a contratada devolverá o equipamento para o mesmo Galpão de onde o retirou, com o Laudo Técnico do serviço acrescido das informações: Profissional que executou a manutenção; data de realização da manutenção; data da aprovação da manutenção e responsável pela aprovação da manutenção (esses dois últimos campos preenchidos no caso do subitem 3.5 e a preencher no caso do subitem 3.6).

3.8. Caso o Laudo Técnico prévio à manutenção (subitem 3.2) não seja aprovado por técnico/engenheiro da contratante, a contratada devolverá o equipamento para o mesmo Galpão de onde o retirou, via Cautela.

4. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:

4.1. O custo estimado foi apurado a partir dos valores de mercado local, cotados para referidos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A Contratada se obriga a:

5.1.1. Emitir Laudos Técnicos, para análise e aprovação da contratante, conforme exigências e fluxo definido no item 3 deste Termo de Referência;

5.1.2. Executar a Manutenção dos motores elétricos da COSAMA de acordo com a Lista de Equipamentos e conforme serviços solicitados por meio da Ordem de Execução de Serviços (OES) emitida pela Gerência de Compras;

5.1.3. Fazer a retirada e a devolução dos equipamentos no local e horário definidos pela Companhia de Saneamento do Amazonas;

5.1.4. Possuir em seu quadro de profissionais ao menos um Engenheiro Eletricista ou Técnico Eletricista/Eletromecânico, que seja o responsável técnico pela emissão dos Laudos Técnicos descritos no subitem 3.2.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A Contratante se obriga a:

6.1.1. Efetuar o pagamento pela execução da manutenção, no prazo previsto e após a conclusão e aprovação dos serviços solicitados;

6.1.2. Disponibilizar corpo técnico especializado para aprovação dos Laudos Técnicos emitidos pela contratada, assim como para acompanhamento dos testes dos equipamentos e aprovação dos serviços executados.

7. DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS:

7.1. As peças, ferramentas, materiais e componentes fornecidos terão garantia de 90 dias ou o prazo estabelecido pelo fabricante, constante na embalagem dos mesmos, o que for maior.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Para comprovar a qualificação técnica, a licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou os serviços objeto da presente contratação.

8.2. Caso queira, a contratante poderá realizar visita in loco para verificação das instalações da contratada.



9. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o Artigo 45 da Lei Nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por Engenheiro da Companhia de Saneamento do Amazonas, que representará a contratante para assuntos técnicos mediante a contratada, bem como a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à COSAMA;

10.1.1. O fiscal e representante da Contratante deverá ter experiência e competência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato, quanto à normalidade da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos que venham a ocorrer, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Conforme explicitado no Edital competente.

Manaus, 15 de julho de 2021.

SOLICITANTE	APROVAÇÃO
Carlos Henrique Lorentz da Silva Gerente de Manutenção - GEMAN	Rosa Maria C Rego Hozannah Diretora de Operações - DIOP



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - LISTAS DE MOTORES

ITEM	DESCRIÇÃO SANKHYA	QTDE	CÓDIGO	CARACTERÍSTICAS	MARCA	MODELO	POTÊNCIA	NÚMERO
1	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,3CV	3	2783	MODELO 63, N° 44480	WEG	63	0,3 CV	FY 44480
2	SERV. SOLDA/USINAGEM TAMPA MOTOR WEG 0,3CV	1	2784	MODELO 63, N° 44480				
3	SERV. SOLDA/USINAGEM EIXO MOTOR WEG 0,3CV	1	2785	MODELO 63, N° 44480				
4	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,3CV	1	2786	MODELO 63, N° 44480				
5	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,3CV	3	2787	MODELO 3~63, N° 100 588 6315	WEG	3 ~ 63	0,3 CV	100 588 5315
6	SERV. SOLDA/USINAGEM TAMPA MOTOR WEG 0,3CV	1	2788	MODELO 3~63, N° 100 588 6315				
7	SERV. SOLDA/USINAGEM EIXO MOTOR WEG 0,3CV	1	2789	MODELO 3~63, N° 100 588 6315				
8	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,3CV	1	2790	MODELO 3~63, N° 100 588 6315				
9	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV	3	2791	MODELO TR71B4, N° 19/091783 (1)	BONANI	TR71B4	0,44 kW -	19/091783 (1)



10	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,59CV	1	2792	MODELO TR71B4, N° 19/091783 (1)			0,59 CV	
11	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,59CV	1	2793	MODELO TR71B4, N° 19/091783 (1)				
12	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,59CV	1	2794	MODELO TR71B4, N° 19/091783 (1)				
13	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV	3	2795	MODELO TR71B4, N° 19/091783 (2)	BONANI	TR71B4	0,44 kW - 0,59 CV	19/091783 (2)
14	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,59CV	1	2796	MODELO TR71B4, N° 19/091783 (2)				
15	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,59CV	1	2797	MODELO TR71B4, N° 19/091783 (2)				
16	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,59CV	1	2798	MODELO TR71B4, N° 19/091783 (2)				
17	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV	3	2799	MODELO TR71B4, N° 19/091783 (3)	BONANI	TR71B4	0,44 kW - 0,59 CV	19/091783 (3)
18	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,59CV	1	2800	MODELO TR71B4, N° 19/091783 (3)				
19	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,59CV	1	2801	MODELO TR71B4, N° 19/091783 (3)				
20	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,59CV	1	2802	MODELO TR71B4, N° 19/091783 (3)				
21	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV	3	2803	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (1)	BONANI	TR63B4	0,22 kW - 0,29 CV	20/001352 (1)
22	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA BONANI 0,29CV	1	2804	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (1)				
23	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,29CV	1	2805	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (1)				



24	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2806	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (1)				
25	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV	3	2807	MODELO TR71B4, N° 19/101924 (1)	BONANI	TR71B4	0,44 kW - 0,59 CV	19/101924 (1)
26	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,59CV	1	2808	MODELO TR71B4, N° 19/101924 (1)				
27	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,59CV	1	2809	MODELO TR71B4, N° 19/101924 (1)				
28	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,59CV	1	2810	MODELO TR71B4, N° 19/101924 (1)				
29	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV	3	2811	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (2)	BONANI	TR63B4	0,22 kW - 0,29 CV	20/001352 (2)
30	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2812	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (2)				
31	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,29CV	1	2813	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (2)				
32	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2814	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (2)				
33	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV	3	2815	MODELO TR71B4, N° 19/101924 (2)	BONANI	TR71B4	0,44 kW - 0,59 CV	19/101924 (2)
34	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,59CV	1	2816	MODELO TR71B4, N° 19/101924 (2)				
35	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,59CV	1	2817	MODELO TR71B4, N° 19/101924 (2)				
36	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,59CV	1	2818	MODELO TR71B4, N° 19/101924 (2)				
37	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV	3	2819	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (3)	BONANI	TR63B4	0,22 kW -	20/001352 (3)



38	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2820	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (3)			0,29 CV	
39	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,29CV	1	2821	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (3)				
40	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2822	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (3)				
41	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV	3	2823	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (1)	BONANI	TR63B4	0,22 kW - 0,29 CV	20/0200185 (1)
42	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2824	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (1)				
43	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,29CV	1	2825	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (1)				
44	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2826	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (1)				
45	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,50CV	3	2827	N° 1810/2095677-001-067	BONANI		0,37 kW - 0,50 CV	1810/2095677-001-067
46	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,50CV	1	2828	N° 1810/2095677-001-067				
47	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,50CV	1	2829	N° 1810/2095677-001-067				
48	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,50CV	1	2830	N° 1810/2095677-001-067				
49	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV	3	2831	MODELO TR71B4, N° 19/091783 (4)	BONANI	TR71B4	0,44 kW - 0,59 CV	19/091783 (4)
50	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,59CV	1	2832	MODELO TR71B4, N° 19/091783 (4)				
51	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,59CV	1	2833	MODELO TR71B4, N° 19/091783 (4)				



52	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,59CV	1	2834	MODELO TR71B4, N° 19/091783 (4)				
53	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,50CV	3	2837	N° 1907/2170736-002-027	BONANI		0,37 kW - 0,50 CV	1907/2170736-002-027
54	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,50CV	1	2838	N° 1907/2170736-002-027				
55	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,50CV	1	2839	N° 1907/2170736-002-027				
56	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,50CV	1	2840	N° 1907/2170736-002-027				
57	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV	3	2841	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (4)	BONANI	TR63B4	0,22 kW - 0,29 CV	20/001352 (4)
58	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2842	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (4)				
59	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,29CV	1	2843	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (4)				
60	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2844	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (4)				
61	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV	3	2845	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (5)	BONANI	TR63B4	0,22 kW - 0,29 CV	20/001352 (5)
62	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2846	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (5)				
63	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,29CV	1	2847	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (5)				
64	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2848	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (5)				
65	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV	3	2849	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (6)	BONANI	TR63B4	0,22 kW -	20/001352 (6)



66	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2850	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (6)			0,29 CV	
67	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,29CV	1	2851	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (6)				
68	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2852	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (6)				
69	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,29CV	3	2853	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (2)	BONANI	TR63B4	0,22 kW - 0,29 CV	20/0200185 (2)
70	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2854	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (2)				
71	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,29CV	1	2855	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (2)				
72	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2856	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (2)				
73	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV	3	2857	MODELO TR71B4, N° 19/091783 (5)	BONANI	TR71B4	0,44 kW - 0,59 CV	19/091783 (5)
74	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,59CV	1	2858	MODELO TR71B4, N° 19/091783 (5)				
75	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,59CV	1	2859	MODELO TR71B4, N° 19/091783 (5)				
76	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,59CV	1	2860	MODELO TR71B4, N° 19/091783 (5)				
77	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,59CV	3	2861	MODELO TR71B4, N° 19/091783 (6)	BONANI	TR71B4	0,44 kW - 0,59 CV	19/091783 (6)
78	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,59CV	1	2862	MODELO TR71B4, N° 19/091783 (6)				
79	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,59CV	1	2863	MODELO TR71B4, N° 19/091783 (6)				



80	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,59CV	1	2864	MODELO TR71B4, N° 19/091783 (6)				
81	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV	3	2865	MODELO TR63B4, N° 20/0200165	BONANI	TR63B4	0,22 kW - 0,29 CV	20/0200165
82	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2866	MODELO TR63B4, N° 20/0200165				
83	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,29CV	1	2867	MODELO TR63B4, N° 20/0200165				
84	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2868	MODELO TR63B4, N° 20/0200165				
85	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV	3	2869	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (7)	BONANI	TR63B4	0,22 kW - 0,29 CV	20/001352 (7)
86	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2870	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (7)				
87	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,29CV	1	2871	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (7)				
88	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2872	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (7)				
89	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV	3	2873	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (8)	BONANI	TR63B4	0,22 kW - 0,29 CV	20/001352 (8)
90	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2874	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (8)				
91	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,29CV	1	2875	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (8)				
92	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2876	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (8)				
93	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV	3	2877	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (9)	BONANI	TR63B4	0,22 kW -	20/001352 (9)



94	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2878	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (9)			0,29 CV	
95	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,29CV	1	2879	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (9)				
96	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2880	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (9)				
97	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV	3	2881	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (3)	BONANI	TR63B4	0,22 kW - 0,29 CV	20/0200185 (3)
98	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2882	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (3)				
99	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,29CV	1	2883	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (3)				
100	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2884	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (3)				
101	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV	3	2885	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (4)	BONANI	TR63B4	0,22 kW - 0,29 CV	20/0200185 (4)
102	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2886	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (4)				
103	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,29CV	1	2887	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (4)				
104	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2888	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (4)				
105	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV	3	2889	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (5)	BONANI	TR63B4	0,22 kW - 0,29 CV	20/0200185 (5)
106	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2890	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (5)				
107	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,29CV	1	2891	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (5)				



108	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2892	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (5)				
109	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV	3	2893	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (6)	BONANI	TR63B4	0,22 kW - 0,29 CV	20/0200185 (6)
110	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2894	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (6)				
111	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,29CV	1	2895	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (6)				
112	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2896	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (6)				
113	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV	3	2897	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (7)	BONANI	TR63B4	0,22 kW - 0,29 CV	20/0200185 (7)
114	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2898	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (7)				
115	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,29CV	1	2899	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (7)				
116	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2900	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (7)				
117	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV	3	2901	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (8)	BONANI	TR63B4	0,22 kW - 0,29 CV	20/0200185 (8)
118	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2902	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (8)				
119	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,29CV	1	2903	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (8)				
120	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2904	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (8)				
121	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV	3	2905	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (10)	BONANI	TR63B4	0,22 kW -	20/001352 (10)



122	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2906	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (10)			0,29 CV	
123	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,29CV	1	2907	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (10)				
124	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2908	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (10)				
125	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV	3	2909	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (11)	BONANI	TR63B4	0,22 kW - 0,29 CV	20/001352 (11)
126	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2910	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (11)				
127	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,29CV	1	2911	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (11)				
128	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2913	MODELO TR63B4, N° 20/001352 (11)				
129	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV	3	2914	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (9)	BONANI	TR63B4	0,22 kW - 0,29 CV	20/0200185 (9)
130	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2915	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (9)				
131	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,29CV	1	2916	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (9)				
132	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2917	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (9)				
133	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV	3	2918	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (10)	BONANI	TR63B4	0,22 kW - 0,29 CV	20/0200185 (10)
134	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2919	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (10)				
135	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,29CV	1	2920	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (10)				



136	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2921	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (10)				
137	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV	3	2922	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (11)	BONANI	TR63B4	0,22 kW - 0,29 CV	20/0200185 (11)
138	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2923	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (11)				
139	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,29CV	1	2924	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (11)				
140	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2925	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (11)				
141	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR BONANI 0,29CV	3	2926	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (12)	BONANI	TR63B4	0,22 kW - 0,29 CV	20/001352 (12)
142	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2927	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (12)				
143	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR BONANI 0,29CV	1	2928	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (12)				
144	SERV. PINTURA MOTOR BONANI 0,29CV	1	2929	MODELO TR63B4, N° 20/0200185 (12)				
145	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV	3	2930	N° 1810/2095677-001-079	Siemens		0,37 kW - 0,50 CV	1810/2095677-001-079
146	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR SIEMENS 0,5CV	1	2931	N° 1810/2095677-001-079				
147	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR SIEMENS 0,5CV	1	2932	N° 1810/2095677-001-079				
148	SERV. PINTURA MOTOR SIEMENS 0,5CV	1	2933	N° 1810/2095677-001-079				
149	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV	3	2934	N° 1810/2095677-001-055	Siemens		0,37 kW -	1810/2095677-001-055



150	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR SIEMENS 0,5CV	1	2935	N° 1810/2095677-001-055			0,50 CV	
151	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR SIEMENS 0,5CV	1	2936	N° 1810/2095677-001-055				
152	SERV. PINTURA MOTOR SIEMENS 0,5CV	1	2937	N° 1810/2095677-001-055				
153	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV	3	2938	N° 1810/2095677-001-052	Siemens		0,37 kW - 0,50 CV	1810/2095677-001-052
154	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR SIEMENS 0,5CV	1	2939	N° 1810/2095677-001-052				
155	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR SIEMENS 0,5CV	1	2940	N° 1810/2095677-001-052				
156	SERV. PINTURA MOTOR SIEMENS 0,5CV	1	2941	N° 1810/2095677-001-052				
157	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV	3	2942	N° 1810/2095677-001-061	Siemens		0,37 kW - 0,50 CV	1810/2095677-001-061
158	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR SIEMENS 0,5CV	1	2943	N° 1810/2095677-001-061				
159	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR SIEMENS 0,5CV	1	2944	N° 1810/2095677-001-061				
160	SERV. PINTURA MOTOR SIEMENS 0,5CV	1	2945	N° 1810/2095677-001-061				
161	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV	3	2946	N° 1902/77815584-022	Siemens		0,37 kW - 0,50 CV	1902/77815584-022
162	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR SIEMENS 0,5CV	1	2947	N° 1902/77815584-022				
163	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR SIEMENS 0,5CV	1	2948	N° 1902/77815584-022				



164	SERV. PINTURA MOTOR SIEMENS 0,5CV	1	2949	N° 1902/77815584-022				
165	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV	3	2950	N° 1902/77798991-090	Siemens		0,37 kW - 0,50 CV	1902/77798991-090
166	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR SIEMENS 0,5CV	1	2951	N° 1902/77798991-090				
167	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR SIEMENS 0,5CV	1	2952	N° 1902/77798991-090				
168	SERV. PINTURA MOTOR SIEMENS 0,5CV	1	2953	N° 1902/77798991-090				
169	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR AEG 0,59CV	3	2954	N° 1498878 (1)	AEG	AM 71Z AA2	0,44 kW - 0,59 CV	1498878 (1)
170	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR AEG 0,59CV	1	2955	N° 1498878 (1)				
171	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR AEG 0,59CV	1	2956	N° 1498878 (1)				
172	SERV. PINTURA MOTOR AEG 0,59CV	1	2957	N° 1498878 (1)				
173	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV	3	2958	N° 1209/1466748-003-027	Siemens		0,37 kW - 0,50 CV	1209/1466748-003-027
174	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR SIEMENS 0,5CV	1	2959	N° 1209/1466748-003-027				
175	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR SIEMENS 0,5CV	1	2960	N° 1209/1466748-003-027				
176	SERV. PINTURA MOTOR SIEMENS 0,5CV	1	2961	N° 1209/1466748-003-027				
177	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR AEG 0,59CV	3	2962	N° 1498878 (2)	AEG	AM 71Z AA2	0,44 kW -	1498878 (2)



178	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR AEG 0,59CV	1	2963	N° 1498878 (2)			0,59 CV	
179	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR AEG 0,59CV	1	2964	N° 1498878 (2)				
180	SERV. PINTURA MOTOR AEG 0,59CV	1	2965	N° 1498878 (2)				
181	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR AEG 0,59CV	3	2966	N° 1498878 (3)	AEG	AM 71Z AA2	0,44 kW - 0,59 CV	1498878 (3)
182	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR AEG 0,59CV	1	2967	N° 1498878 (3)				
183	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR AEG 0,59CV	1	2968	N° 1498878 (3)				
184	SERV. PINTURA MOTOR AEG 0,59CV	1	2969	N° 1498878 (3)				
185	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV	3	2970	N° 1902/77815584-024				
186	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR SIEMENS 0,5CV	1	2971	N° 1902/77815584-024	Siemens		0,37 kW - 0,50 CV	1902/77815584-024
187	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR SIEMENS 0,5CV	1	2972	N° 1902/77815584-024				
188	SERV. PINTURA MOTOR SIEMENS 0,5CV	1	2973	N° 1902/77815584-024				
189	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 0,5CV	3	2974	N° 1904/77954875-055	Siemens		0,37 kW - 0,50 CV	1904/77954875-055
190	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR SIEMENS 0,5CV	1	2975	N° 1904/77954875-055				
191	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR SIEMENS 0,5CV	1	2976	N° 1904/77954875-055				



192	SERV. PINTURA MOTOR SIEMENS 0,5CV	1	2977	N° 1904/77954875-055				
193	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	2978	MODELO 63, N° GO 37070	WEG	63	0,5 CV	GO 37070
194	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	2979	MODELO 63, N° GO 37070				
195	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	2980	MODELO 63, N° GO 37070				
196	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	2981	MODELO 63, N° GO 37070				
197	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	2982	MODELO 3~71, N° GB48787	WEG	3 ~ 71	0,5 CV	GB 48 787
198	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	2983	MODELO 3~71, N° GB48787				
199	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	2984	MODELO 3~71, N° GB48787				
200	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	2985	MODELO 3~71, N° GB48787				
201	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	2986	MODELO 3~71, N° 11.02	WEG	3 ~ 71	0,5 CV	11.02
202	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	2987	MODELO 3~71, N° 11.02				
203	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	2988	MODELO 3~71, N° 11.02				
204	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	2989	MODELO 3~71, N° 11.02				
205	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	2990	MODELO 3~71, N° 1001959518	WEG	3 ~ 71	0,5 CV	1001959518



206	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	2991	MODELO 3~71, N° 1001959518				
207	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	2992	MODELO 3~71, N° 1001959518				
208	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	2993	MODELO 3~71, N° 1001959518				
209	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	2994	MODELO 3~71, N° FY 23945	WEG	3 ~ 71	0,5 CV	FY 23945
210	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	2995	MODELO 3~71, N° FY 23945				
211	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	2996	MODELO 3~71, N° FY 23945				
212	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	2997	MODELO 3~71, N° FY 23945				
213	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	2998	MODELO 3~71, N° FW 33876	WEG	3 ~ 71	0,5 CV	FW 33876
214	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	2999	MODELO 3~71, N° FW 33876				
215	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3000	MODELO 3~71, N° FW 33876				
216	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3001	MODELO 3~71, N° FW 33876				
217	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3002	MODELO 3~71, N° HA 15379	WEG	3 ~ 71	0,5 CV	HA 15379
218	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3003	MODELO 3~71, N° HA 15379				
219	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3004	MODELO 3~71, N° HA 15379				



220	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3005	MODELO 3~71, N° HA 15379				
221	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3006	MODELO 3~71, N° HA 05192	WEG	3 ~ 71	0,5 CV	HÁ 05192
222	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3007	MODELO 3~71, N° HA 05192				
223	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3008	MODELO 3~71, N° HA 05192				
224	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3009	MODELO 3~71, N° HA 05192				
225	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3010	MODELO 3~71, N° 100156234301	WEG	3 ~ 71	0,5 CV	100156234301
226	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3011	MODELO 3~71, N° 100156234301				
227	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3012	MODELO 3~71, N° 100156234301				
228	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3013	MODELO 3~71, N° 100156234301				
229	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3014	MODELO 3~71, N° GY 72213	WEG	3 ~ 71	0,5 CV	GY 72213
230	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3015	MODELO 3~71, N° GY 72213				
231	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3016	MODELO 3~71, N° GY 72213				
232	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3017	MODELO 3~71, N° GY 72213				
233	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3018	MODELO 3~71, N° 1003946467	WEG	3 ~ 71	0,5 CV	1003946467



234	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3019	MODELO 3~71, N° 1003946467				
235	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3020	MODELO 3~71, N° 1003946467				
236	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3021	MODELO 3~71, N° 1003946467				
237	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3023	MODELO 3~71, N° 1003968483	WEG	3 ~ 71	0,5 CV	1003968483
238	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3024	MODELO 3~71, N° 1003968483				
239	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3025	MODELO 3~71, N° 1003968483				
240	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3026	MODELO 3~71, N° 1003968483				
241	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3027	MODELO 3~71, N° 1003968482				
242	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3028	MODELO 3~71, N° 1003968482	WEG	3 ~ 71	0,5 CV	1003968482
243	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3029	MODELO 3~71, N° 1003968482				
244	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3030	MODELO 3~71, N° 1003968482				
245	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3031	MODELO 63, N° GN 48691	WEG	63	0,5 CV	GN 48691
246	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3032	MODELO 63, N° GN 48691				
247	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3033	MODELO 63, N° GN 48691				



248	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3034	MODELO 63, N° GN 48691				
249	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3035	MODELO 63, N° GN 48702	WEG	63	0,5 CV	GN 48702
250	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3036	MODELO 63, N° GN 48702				
251	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3037	MODELO 63, N° GN 48702				
252	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3038	MODELO 63, N° GN 48702				
253	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3039	MODELO 3~100L, N° HC 67453	WEG	3 ~ 100 L	0,5 CV	HC 67453
254	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3040	MODELO 3~100L, N° HC 67453				
255	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3041	MODELO 3~100L, N° HC 67453				
256	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3042	MODELO 3~100L, N° HC 67453				
257	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3043	MODELO 71, N° FW 24165	WEG	71	0,5 CV	FW 24165
258	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3044	MODELO 71, N° FW 24165				
259	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3045	MODELO 71, N° FW 24165				
260	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3046	MODELO 71, N° FW 24165				
261	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3047	MODELO 71, N° GS 52173	WEG	71	0,5 CV	GS 52173



262	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3048	MODELO 71, N° GS 52173				
263	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3049	MODELO 71, N° GS 52173				
264	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3050	MODELO 71, N° GS 52173				
265	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3051	MODELO 71, N° GP 21669	WEG	71	0,5 CV	GP 21669
266	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3052	MODELO 71, N° GP 21669				
267	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3053	MODELO 71, N° GP 21669				
268	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3054	MODELO 71, N° GP 21669				
269	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3055	MODELO 3~71, N° 08.12.2003	WEG	3 ~ 71	0,5 CV	08.12.2003
270	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3056	MODELO 3~71, N° 08.12.2003				
271	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3057	MODELO 3~71, N° 08.12.2003				
272	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3058	MODELO 3~71, N° 08.12.2003				
273	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3059	MODELO 3~71, N° FY 44477	WEG	3 ~ 71	0,5 CV	FY 44477
274	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3060	MODELO 3~71, N° FY 44477				
275	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3061	MODELO 3~71, N° FY 44477				



276	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3062	MODELO 3~71, N° FY 44477				
277	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3063	MODELO 3~71.1, N° FY 100159513	WEG	3 ~ 71.1	0,5 CV	1001959513
278	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3064	MODELO 3~71.1, N° FY 100159513				
279	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3065	MODELO 3~71.1, N° FY 100159513				
280	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3066	MODELO 3~71.1, N° FY 100159513				
281	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3067	MODELO 3~71, N° GG 83821	WEG	3 ~ 71	0,5 CV	GG 83821
282	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3068	MODELO 3~71, N° GG 83821				
283	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3069	MODELO 3~71, N° GG 83821				
284	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3070	MODELO 3~71, N° GG 83821				
285	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3071	MODELO 3~71, N° GG 83821	WEG	3 ~ 71	0,5 CV	HA 07564
286	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3072	MODELO 3~71, N° GG 83821				
287	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3073	MODELO 3~71, N° GG 83821				
288	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3074	MODELO 3~71, N° GG 83821				
289	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3075	MODELO 3~71.L, N° 1001959514	WEG	3 ~ 71.L	0,5 CV	1001959514



290	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3076	MODELO 3~71.L, N° 1001959514				
291	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3077	MODELO 3~71.L, N° 1001959514				
292	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3078	MODELO 3~71.L, N° 1001959514				
293	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3079	MODELO 3~71.L, N° GV 14714	WEG	3 ~ 71	0,5 CV	GV 14714
294	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3080	MODELO 3~71.L, N° GV 14714				
295	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3081	MODELO 3~71.L, N° GV 14714				
296	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3082	MODELO 3~71.L, N° GV 14714				
297	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3083	MODELO 3~71, N° 10019595101	WEG	3 ~ 71	0,5 CV	10019595101
298	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3084	MODELO 3~71, N° 10019595101				
299	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3085	MODELO 3~71, N° 10019595101				
300	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3086	MODELO 3~71, N° 10019595101				
301	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3087	MODELO 71, N° GV 14681	WEG	71	0,5 CV	GV 14681
302	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3088	MODELO 71, N° GV 14681				
303	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3089	MODELO 71, N° GV 14681				



304	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3090	MODELO 71, N° GV 14681				
305	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3091	MODELO 71, N° GJ 52191	WEG	71	0,5 CV	GJ 52191
306	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3092	MODELO 71, N° GJ 52191				
307	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3093	MODELO 71, N° GJ 52191				
308	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3094	MODELO 71, N° GJ 52191				
309	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3095	MODELO 71, N° GJ 17561	WEG	71	0,5 CV	GJ 17561
310	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3096	MODELO 71, N° GJ 17561				
311	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3097	MODELO 71, N° GJ 17561				
312	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3098	MODELO 71, N° GJ 17561				
313	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3099	MODELO 71, N° 7094	WEG	71	0,5 CV	7094
314	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3100	MODELO 71, N° 7094				
315	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3101	MODELO 71, N° 7094				
316	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3102	MODELO 71, N° 7094				
317	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3103	MODELO 71, N° 1001648364	WEG	71	0,5 CV	1001648364



318	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3104	MODELO 71, N° 1001648364				
319	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3105	MODELO 71, N° 1001648364				
320	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3106	MODELO 71, N° 1001648364				
321	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3107	MODELO 71, N° HA 07587	WEG	71	0,5 CV	HA 07587
322	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3108	MODELO 71, N° HA 07587				
323	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3109	MODELO 71, N° HA 07587				
324	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3110	MODELO 71, N° HA 07587				
325	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3111	MODELO 71, N° GJ 83835	WEG	71	0,5 CV	GJ 83835
326	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3112	MODELO 71, N° GJ 83835				
327	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3113	MODELO 71, N° GJ 83835				
328	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3114	MODELO 71, N° GJ 83835				
329	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3115	MODELO 71, N° GJ 52170	WEG	71	0,5 CV	GJ 52170
330	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3116	MODELO 71, N° GJ 52170				
331	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3117	MODELO 71, N° GJ 52170				



332	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3118	MODELO 71, N° GJ 52170				
333	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3119	MODELO 3~71, N° HA 05208	WEG	3 ~ 71	0,5 CV	HÁ 05208
334	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3120	MODELO 3~71, N° HA 05208				
335	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3121	MODELO 3~71, N° HA 05208				
336	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3122	MODELO 3~71, N° HA 05208				
337	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3123	MODELO 3~71, N° GV 14666	WEG	3 ~ 71	0,5 CV	GV 14666
338	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3124	MODELO 3~71, N° GV 14666				
339	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3125	MODELO 3~71, N° GV 14666				
340	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3126	MODELO 3~71, N° GV 14666				
341	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3127	MODELO 71, N° HA 07712	WEG	71	0,5 CV	HA 07712
342	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3128	MODELO 71, N° HA 07712				
343	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3129	MODELO 71, N° HA 07712				
344	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3030	MODELO 71, N° HA 07712				
345	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3131	MODELO 71, N° 1001959523	WEG	71	0,5 CV	1001959523



346	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3132	MODELO 71, N° 1001959523				
347	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3133	MODELO 71, N° 1001959523				
348	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3134	MODELO 71, N° 1001959523				
349	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3135	MODELO 71, N° 1001959513	WEG	71	0,5 CV	100 195 9515
350	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3136	MODELO 71, N° 1001959513				
351	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3137	MODELO 71, N° 1001959513				
352	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3138	MODELO 71, N° 1001959513				
353	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3139	MODELO 71, N° HA 05150				
354	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3140	MODELO 71, N° HA 05150	WEG	71	0,5 CV	HA 05150
355	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3141	MODELO 71, N° HA 05150				
356	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3142	MODELO 71, N° HA 05150				
357	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3143	MODELO 71, N° HA 07714				
358	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3144	MODELO 71, N° HA 07714	WEG	71	0,5 CV	HA 07714
359	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3145	MODELO 71, N° HA 07714				



360	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3146	MODELO 71, N° HA 07714				
361	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3147	MODELO 71, N° GU 25997	WEG	71	0,5 CV	GU 25997
362	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3148	MODELO 71, N° GU 25997				
363	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3149	MODELO 71, N° GU 25997				
364	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3150	MODELO 71, N° GU 25997				
365	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3151	MODELO 71, N° GJ 52192	WEG	71	0,5 CV	GJ 52 192
366	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3152	MODELO 71, N° GJ 52192				
367	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3153	MODELO 71, N° GJ 52192				
368	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3154	MODELO 71, N° GJ 52192				
369	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3155	MODELO 3~71, N° FO 24282	WEG	3 - 71 - 02/01	0,5 CV	FO 24282
370	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3156	MODELO 3~71, N° FO 24282				
371	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3157	MODELO 3~71, N° FO 24282				
372	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3158	MODELO 3~71, N° FO 24282				
373	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3159	MODELO 3~71, N° 1011543275	WEG	3 ~ 71	0,5 CV	1011 543 275



374	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3160	MODELO 3~71, N° 1011543275				
375	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3161	MODELO 3~71, N° 1011543275				
376	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3162	MODELO 3~71, N° 1011543275				
377	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3163	MODELO 3~71, N° GB 48184	WEG	3 - 71 - 10/02	0,5 CV	GB 48184
378	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3164	MODELO 3~71, N° GB 48184				
379	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3165	MODELO 3~71, N° GB 48184				
380	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3166	MODELO 3~71, N° GB 48184				
381	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SEW 0,50CV	3	3167	MODELO EURODRIVE, N° 700155996702000408	SEW	EURODRIVE	0,5 CV	70.01559967020004.08
382	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR SEW 0,50CV	1	3168	MODELO EURODRIVE, N° 700155996702000408				
383	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR SEW 0,50CV	1	3169	MODELO EURODRIVE, N° 700155996702000408				
384	SERV. PINTURA MOTOR SEW 0,50CV	1	3170	MODELO EURODRIVE, N° 700155996702000408				
385	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3171	N° GB 73436	WEG		0,5 CV	GB 73436
386	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3172	N° GB 73436				
387	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3173	N° GB 73436				



388	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3174	N° GB 73436				
389	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3175	MODELO 3~71, N° GF 82731	WEG	3 ~ 71	0,5 CV	GF 82731
390	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3176	MODELO 3~71, N° GF 82731				
391	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3177	MODELO 3~71, N° GF 82731				
392	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3178	MODELO 3~71, N° GF 82731				
393	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3179	MODELO W22, N° 1012903951	WEG	W 22	0,5 CV	1.012.903.951
394	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3180	MODELO W22, N° 1012903951				
395	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3181	MODELO W22, N° 1012903951				
396	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3182	MODELO W22, N° 1012903951				
397	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3183	MODELO 63, N° 1012903950	WEG	63	0,5 CV	1.012.903.950
398	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3184	MODELO 63, N° 1012903950				
399	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3185	MODELO 63, N° 1012903950				
400	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3186	MODELO 63, N° 1012903950				
401	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3187	MODELO 71, N° HA 07717	WEG	71	0,5 CV	HA 07717



402	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3188	MODELO 71, N° HA 07717				
403	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3189	MODELO 71, N° HA 07717				
404	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3190	MODELO 71, N° HA 07717				
405	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,50CV	3	3191	MODELO 71, N° HA 65190	WEG	71	0,5 CV	HA 65190
406	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,50CV	1	3192	MODELO 71, N° HA 65190				
407	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,50CV	1	3193	MODELO 71, N° HA 65190				
408	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,50CV	1	3194	MODELO 71, N° HA 65190				
409	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 0,80CV	3	3195	MODELO 3~71, N° HF 15445	WEG	3 ~ 71	0,8 CV	HF 15445
410	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 0,80CV	1	3196	MODELO 3~71, N° HF 15445				
411	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 0,80CV	1	3197	MODELO 3~71, N° HF 15445				
412	SERV. PINTURA MOTOR WEG 0,80CV	1	3198	MODELO 3~71, N° HF 15445				
413	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 1,0CV	3	3199	MODELO 3~71, N° 1004059446	WEG	3 ~ 71	1 CV	100 405 9446
414	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 1,0CV	1	3200	MODELO 3~71, N° 1004059446				
415	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 1,0CV	1	3201	MODELO 3~71, N° 1004059446				



416	SERV. PINTURA MOTOR WEG 1,0CV	1	3202	MODELO 3~71, N° 1004059446				
417	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 2,0CV	3	3203	MODELO D560196	WEG	D56 0196	2 CV	
418	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 2,0CV	1	3204	MODELO D560196				
419	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 2,0CV	1	3205	MODELO D560196				
420	SERV. PINTURA MOTOR WEG 2,0CV	1	3206	MODELO D560196				
421	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 3,0CV	3	3207	MODELO 90S, N° 1002473887	WEG	90 S	3 CV	100 2473 887
422	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 3,0CV	1	3208	MODELO 90S, N° 1002473887				
423	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 3,0CV	1	3209	MODELO 90S, N° 1002473887				
424	SERV. PINTURA MOTOR WEG 3,0CV	1	3210	MODELO 90S, N° 1002473887				
425	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 3,0CV	3	3211	MODELO 3~905	WEG	3 ~ 905	3 CV	
426	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 3,0CV	1	3212	MODELO 3~905				
427	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 3,0CV	1	3213	MODELO 3~905				
428	SERV. PINTURA MOTOR WEG 3,0CV	1	3214	MODELO 3~905				
429	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 3,0CV	3	3215	MODELO 90S, N° CY 68305	WEG	90 S	3 CV	CY 68305



430	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 3,0CV	1	3216	MODELO 90S, N° CY 68305				
431	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 3,0CV	1	3217	MODELO 90S, N° CY 68305				
432	SERV. PINTURA MOTOR WEG 3,0CV	1	3218	MODELO 90S, N° CY 68305				
433	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 3,0CV	3	3219	MODELO 90MS, N° HD 74274	WEG	90 MS	3 CV	HD 74274
434	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 3,0CV	1	3220	MODELO 90MS, N° HD 74274				
435	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 3,0CV	1	3221	MODELO 90MS, N° HD 74274				
436	SERV. PINTURA MOTOR WEG 3,0CV	1	3222	MODELO 90MS, N° HD 74274				
437	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 3,0CV	3	3223	MODELO 90S, N° 1005661806	WEG	90 S	3 CV	100566 1806
438	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 3,0CV	1	3224	MODELO 90S, N° 1005661806				
439	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 3,0CV	1	3225	MODELO 90S, N° 1005661806				
440	SERV. PINTURA MOTOR WEG 3,0CV	1	3226	MODELO 90S, N° 1005661806				
441	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 5,0CV	3	3227	MODELO 3~100L, N° 1001774122	WEG	3 ~ 100L	5 CV	1001 774 122
442	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 5,0CV	1	3228	MODELO 3~100L, N° 1001774122				
443	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 5,0CV	1	3229	MODELO 3~100L, N° 1001774122				



444	SERV. PINTURA MOTOR WEG 5,0CV	1	3230	MODELO 3~100L, N° 1001774122				
445	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 5,0CV	3	3231	MODELO 3~100L, N° 1012516993	WEG	3 ~ 100L	5 CV	1012 516993
446	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 5,0CV	1	3232	MODELO 3~100L, N° 1012516993				
447	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 5,0CV	1	3233	MODELO 3~100L, N° 1012516993				
448	SERV. PINTURA MOTOR WEG 5,0CV	1	3234	MODELO 3~100L, N° 1012516993				
449	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 5,0CV	3	3235	MODELO 3~100L, N° 1012513997	WEG	3 ~ 100L	5 CV	1012 513997
450	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 5,0CV	1	3236	MODELO 3~100L, N° 1012513997				
451	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 5,0CV	1	3237	MODELO 3~100L, N° 1012513997				
452	SERV. PINTURA MOTOR WEG 5,0CV	1	3238	MODELO 3~100L, N° 1012513997				
453	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 10CV	3	3239	MODELO 132S, N° AH 96633	WEG	132 S	10 CV	AH 96633
454	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 10CV	1	3240	MODELO 132S, N° AH 96633				
455	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 10CV	1	3241	MODELO 132S, N° AH 96633				
456	SERV. PINTURA MOTOR WEG 10CV	1	3242	MODELO 132S, N° AH 96633				
457	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 10CV	3	3243	MODELO 132 S 1178	WEG	132 S 1178	10 CV	



458	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 10CV	1	3244	MODELO 132 S 1178				
459	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 10CV	1	3245	MODELO 132 S 1178				
460	SERV. PINTURA MOTOR WEG 10CV	1	3246	MODELO 132 S 1178				
461	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 10,0CV	3	3247	MODELO 132 S, N° AZ 61100	WEG	132 S	10 CV	AZ 61 100
462	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 10CV	1	3248	MODELO 132 S, N° AZ 61100				
463	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 10CV	1	3249	MODELO 132 S, N° AZ 61100				
464	SERV. PINTURA MOTOR WEG 10CV	1	3250	MODELO 132 S, N° AZ 61100				
465	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR KOHLBACH 10CV	3	3251	MODELO 132 S 51/2, N° 40933420000				
466	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR KOHLBACK 10CV	1	3252	MODELO 132 S 51/2, N° 40933420000				
467	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR KOHLBACK 10CV	1	3253	MODELO 132 S 51/2, N° 40933420000				
468	SERV. PINTURA MOTOR KOHLBACK 10CV	1	3254	MODELO 132 S 51/2, N° 40933420000				
469	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR KOHLBACH 10CV	3	3255	MODELO 132 S 51/2, N° 40933420000 (1)	KOHLBACH	132 S 51/2	10 CV	40933420000 (1)
470	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR KOHLBACK 10CV	1	3256	MODELO 132 S 51/2, N° 40933420000 (1)				
471	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR KOHLBACK 10CV	1	3257	MODELO 132 S 51/2, N° 40933420000 (1)				



472	SERV. PINTURA MOTOR KOHLBACK 10CV	1	3258	MODELO 132 S 51/2, N° 40933420000 (1)				
473	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 12CV	3	3259	MODELO 132 M 886	WEG	132 M 886	12,5 CV	
474	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 12CV	1	3260	MODELO 132 M 886				
475	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 12CV	1	3261	MODELO 132 M 886				
476	SERV. PINTURA MOTOR WEG 12CV	1	3262	MODELO 132 M 886				
477	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 15CV	3	3263	MODELO 132 M 586	WEG	132 M 586	15 CV	
478	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 15CV	1	3264	MODELO 132 M 586				
479	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 15CV	1	3265	MODELO 132 M 586				
480	SERV. PINTURA MOTOR WEG 15CV	1	3266	MODELO 132 M 586				
481	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR KOHLBACH 15CV	3	3267	MODELO 160 M	KOHLBACH	160 M	15 CV	
482	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR KOHLBACK 15CV	1	3268	MODELO 160 M				
483	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR KOHLBACK 15CV	1	3269	MODELO 160 M				
484	SERV. PINTURA MOTOR OHLBACK 15CV	1	3270	MODELO 160 M				
485	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 15CV	3	3271	MODELO 132 M 586 (1)	WEG	132 M 586	15 CV	



486	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 15CV	1	3272	MODELO 132 M 586 (1)				
487	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 15CV	1	3273	MODELO 132 M 586 (1)				
488	SERV. PINTURA MOTOR WEG 15CV	1	3274	MODELO 132 M 586 (1)				
489	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV	3	3275	MODELO 160 M, N° 1012011093	WEG	160 M	20 CV	1012 011093
490	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 20CV	1	3276	MODELO 160 M, N° 1012011093				
491	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 20CV	1	3277	MODELO 160 M, N° 1012011093				
492	SERV. PINTURA MOTOR WEG 20CV	1	3278	MODELO 160 M, N° 1012011093				
493	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV	3	3279	MODELO 160 M, N° 1012011094	WEG	160 M	20 CV	1012 011094
494	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 20CV	1	3280	MODELO 160 M, N° 1012011094				
495	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 20CV	1	3281	MODELO 160 M, N° 1012011094				
496	SERV. PINTURA MOTOR WEG 20CV	1	3282	MODELO 160 M, N° 1012011094				
497	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV	3	3283	MODELO 160 M, N° BC 61575	WEG	160 M	20 CV	BC 61575
498	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 20CV	1	3284	MODELO 160 M, N° BC 61575				
499	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 20CV	1	3285	MODELO 160 M, N° BC 61575				



500	SERV. PINTURA MOTOR WEG 20CV	1	3286	MODELO 160 M, N° BC 61575				
501	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV	3	3287	MODELO 160 M, N° BC 61574	WEG	160 M	20 CV	BC 61574
502	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 20CV	1	3288	MODELO 160 M, N° BC 61574				
503	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 20CV	1	3289	MODELO 160 M, N° BC 61574				
504	SERV. PINTURA MOTOR WEG 20CV	1	3290	MODELO 160 M, N° BC 61574				
505	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV	3	3291	MODELO 160 M, N° BC 61577	WEG	160 M	20 CV	BC 61577
506	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 20CV	1	3292	MODELO 160 M, N° BC 61577				
507	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 20CV	1	3293	MODELO 160 M, N° BC 61577				
508	SERV. PINTURA MOTOR WEG 20CV	1	3294	MODELO 160 M, N° BC 61577				
509	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV	3	3295	MODELO 160 M, N° BC 61568	WEG	160 M	20 CV	BC 61568
510	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 20CV	1	3296	MODELO 160 M, N° BC 61568				
511	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 20CV	1	3297	MODELO 160 M, N° BC 61568				
512	SERV. PINTURA MOTOR WEG 20CV	1	3298	MODELO 160 M, N° BC 61568				
513	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV	3	3299	MODELO 160 M, N° BC 61577 (1)	WEG	160 M	20 CV	BC 61577



514	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 20CV	1	3300	MODELO 160 M, N° BC 61577 (1)				
515	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 20CV	1	3301	MODELO 160 M, N° BC 61577 (1)				
516	SERV. PINTURA MOTOR WEG 20CV	1	3302	MODELO 160 M, N° BC 61577 (1)				
517	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV	3	3303	MODELO 160 M, N° 1007033208	WEG	160 M	20 CV	1007 033 208
518	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 20CV	1	3304	MODELO 160 M, N° 1007033208				
519	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 20CV	1	3305	MODELO 160 M, N° 1007033208				
520	SERV. PINTURA MOTOR WEG 20CV	1	3306	MODELO 160 M, N° 1007033208				
521	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 20CV	3	3307	MODELO 160 M, N° BC 61568				
522	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 20CV	1	3308	MODELO 160 M, N° BC 61568	WEG	160 M	20 CV	BC 61568
523	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 20CV	1	3309	MODELO 160 M, N° BC 61568				
524	SERV. PINTURA MOTOR WEG 20CV	1	3310	MODELO 160 M, N° BC 61568				
525	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR GANOLA 20CV	3	3311	MODELO 160 M				
526	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR GANOLA 20CV	1	3312	MODELO 160 M	GANOLA	160 M	20 CV	
527	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR GANOLA 20CV	1	3313	MODELO 160 M				



528	SERV. PINTURA MOTOR GANOLA 20CV	1	3314	MODELO 160 M				
529	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV	3	3315	MODELO 180 M, N° 1003776236	WEG	180 M	25 CV	1003 776 236
530	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 25CV	1	3316	MODELO 180 M, N° 1003776236				
531	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 25CV	1	3317	MODELO 180 M, N° 1003776236				
532	SERV. PINTURA MOTOR WEG 25CV	1	3318	MODELO 180 M, N° 1003776236				
533	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV	3	3319	MODELO 180 M, N° 1003776237	WEG	180 M	25 CV	1003 776 237
534	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 25CV	1	3320	MODELO 180 M, N° 1003776237				
535	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 25CV	1	3321	MODELO 180 M, N° 1003776237				
536	SERV. PINTURA MOTOR WEG 25CV	1	3322	MODELO 180 M, N° 1003776237				
537	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV	3	3323	MODELO 180 M, N° 1003798049	WEG	180 M	25 CV	1003 798 049
538	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 25CV	1	3324	MODELO 180 M, N° 1003798049				
539	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 25CV	1	3325	MODELO 180 M, N° 1003798049				
540	SERV. PINTURA MOTOR WEG 25CV	1	3326	MODELO 180 M, N° 1003798049				
541	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV	3	3327	MODELO 180 M, N° 1003776235	WEG	180 M	25 CV	1003 776 235



542	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 25CV	1	3328	MODELO 180 M, N° 1003776235				
543	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 25CV	1	3329	MODELO 180 M, N° 1003776235				
544	SERV. PINTURA MOTOR WEG 25CV	1	3330	MODELO 180 M, N° 1003776235				
545	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV	3	3331	MODELO 160L 0989	WEG	160 L 0989	25 CV	
546	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 25CV	1	3332	MODELO 160L 0989				
547	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 25CV	1	3333	MODELO 160L 0989				
548	SERV. PINTURA MOTOR WEG 25CV	1	3334	MODELO 160L 0989				
549	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV	3	3335	MODELO 160L 0989 (1)	WEG	160 L 0989 (1)	25 CV	
550	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 25CV	1	3336	MODELO 160L 0989 (1)				
551	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 25CV	1	3337	MODELO 160L 0989 (1)				
552	SERV. PINTURA MOTOR WEG 25CV	1	3338	MODELO 160L 0989 (1)				
553	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV	3	3339	MODELO 160L 1079, N° NA 50302	WEG	160 M 1079	25 CV	NA 50 302
554	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 25CV	1	3340	MODELO 160L 1079, N° NA 50302				
555	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 25CV	1	3341	MODELO 160L 1079, N° NA 50302				



556	SERV. PINTURA MOTOR WEG 25CV	1	3342	MODELO 160L 1079, N° NA 50302				
557	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 25CV	3	3343	MODELO 160 M, N° 0106/035088-017	SIEMENS	160 M	25 CV	0106/035088-017
558	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR SIEMENS 25CV	1	3344	MODELO 160 M, N° 0106/035088-017				
559	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR SIEMENS 25CV	1	3345	MODELO 160 M, N° 0106/035088-017				
560	SERV. PINTURA MOTOR SIEMENS 25CV	1	3346	MODELO 160 M, N° 0106/035088-017				
561	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 25CV	3	3347	MODELO 160 L 0989 (2)	WEG	160 L 0989 (2)	25 CV	
562	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR SIEMENS 25CV	1	3348	MODELO 160 L 0989 (2)				
563	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR SIEMENS 25CV	1	3349	MODELO 160 L 0989 (2)				
564	SERV. PINTURA MOTOR SIEMENS 25CV	1	3350	MODELO 160 L 0989 (2)				
565	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV	3	3351	MODELO 160L 1079 (1), N° NA 50302 (1)	WEG	160 M 1079 (1)	25 CV	NA 50 302 (1)
566	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 25CV	1	3352	MODELO 160L 1079 (1), N° NA 50302 (1)				
567	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 25CV	1	3353	MODELO 160L 1079 (1), N° NA 50302 (1)				
568	SERV. PINTURA MOTOR WEG 25CV	1	3354	MODELO 160L 1079 (1), N° NA 50302 (1)				
569	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 25CV	3	3355	MODELO 160 M, N° 0106/035088-017 (1)	SIEMENS	160 M	25 CV	0106/035088-017 (1)



570	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR SIEMENS 25CV	1	3356	MODELO 160 M, N° 0106/035088-017 (1)				
571	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR SIEMENS 25CV	1	3357	MODELO 160 M, N° 0106/035088-017 (1)				
572	SERV. PINTURA MOTOR SIEMENS 25CV	1	3358	MODELO 160 M, N° 0106/035088-017 (1)				
573	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV	3	3359	MODELO 180 M 380, CÓDIGO H)	WEG	180 M 380	25 CV	Código H
574	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 25CV	1	3360	MODELO 180 M 380, CÓDIGO H)				
575	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 25CV	1	3361	MODELO 180 M 380, CÓDIGO H)				
576	SERV. PINTURA MOTOR WEG 25CV	1	3362	MODELO 180 M 380, CÓDIGO H)				
577	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 25CV	3	3363	MODELO 160 M, N° 1LA1165-2 LA90-Z	WEG	160 M	25 CV	1 LA 1165-2 LA90-Z
578	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 25CV	1	3364	MODELO 160 M, N° 1LA1165-2 LA90-Z				
579	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 25CV	1	3365	MODELO 160 M, N° 1LA1165-2 LA90-Z				
580	SERV. PINTURA MOTOR WEG 25CV	1	3366	MODELO 160 M, N° 1LA1165-2 LA90-Z				
581	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 30CV	3	3367	MODELO 125-7094, N° FW 69.786	WEG	125-7094	30 CV	FW 69.786
582	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 30CV	1	3368	MODELO 125-7094, N° FW 69.786				
583	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 30CV	1	3369	MODELO 125-7094, N° FW 69.786				



584	SERV. PINTURA MOTOR WEG 30CV	1	3370	MODELO 125-7094, N° FW 69.786				
585	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 30CV	3	3371	MODELO 180 M, N° 1003638326	WEG	180 M	30 CV	1003 638 326
586	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 30CV	1	3372	MODELO 180 M, N° 1003638326				
587	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 30CV	1	3373	MODELO 180 M, N° 1003638326				
588	SERV. PINTURA MOTOR WEG 30CV	1	3374	MODELO 180 M, N° 1003638326				
589	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 30CV	3	3375	MODELO 180 M, N° 1003695271	WEG	180 M	30 CV	1003 695 271
590	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 30CV	1	3376	MODELO 180 M, N° 1003695271				
591	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 30CV	1	3377	MODELO 180 M, N° 1003695271				
592	SERV. PINTURA MOTOR WEG 30CV	1	3378	MODELO 180 M, N° 1003695271				
593	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 30CV	3	3379	MODELO 180 M, N° 1002310195	WEG	180 M	30 CV	1002 310 195
594	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 30CV	1	3380	MODELO 180 M, N° 1002310195				
595	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 30CV	1	3381	MODELO 180 M, N° 1002310195				
596	SERV. PINTURA MOTOR WEG 30CV	1	3382	MODELO 180 M, N° 1002310195				
597	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40CV	3	3383	MODELO 200 M, N° 020339221	WEG	200 M	40 CV	02033 9221



598	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 40CV	1	3384	MODELO 200 M, N° 020339221				
599	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 40CV	1	3385	MODELO 200 M, N° 020339221				
600	SERV. PINTURA MOTOR WEG 40CV	1	3386	MODELO 200 M, N° 020339221				
601	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40CV	3	3387	MODELO W22 PLUS-200M, N° 1012362337	WEG	W22 PLUS-200 M	40 CV	1012 362 337
602	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 40CV	1	3388	MODELO W22 PLUS-200M, N° 1012362337				
603	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 40CV	1	3389	MODELO W22 PLUS-200M, N° 1012362337				
604	SERV. PINTURA MOTOR WEG 40CV	1	3390	MODELO W22 PLUS-200M, N° 1012362337				
605	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40CV	3	3391	MODELO W22 PLUS-160M, N° 1012362339	WEG	W22 PLUS-160 M	40 CV	1012 362339
606	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 40CV	1	3392	MODELO W22 PLUS-160M, N° 1012362339				
607	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 40CV	1	3393	MODELO W22 PLUS-160M, N° 1012362339				
608	SERV. PINTURA MOTOR WEG 40CV	1	3394	MODELO W22 PLUS-160M, N° 1012362339				
609	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40CV	3	3395	MODELO 200M, N° 1006692521	WEG	200 M	40 CV	1006 692 521
610	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 40CV	1	3396	MODELO 200M, N° 1006692521				
611	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 40CV	1	3397	MODELO 200M, N° 1006692521				



612	SERV. PINTURA MOTOR WEG 40CV	1	3398	MODELO 200M, N° 1006692521				
613	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40CV	3	3399	MODELO 200M, N° FW92090	WEG	200 M	40 CV	FW 92090
614	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 40CV	1	3400	MODELO 200M, N° FW92090				
615	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 40CV	1	3401	MODELO 200M, N° FW92090				
616	SERV. PINTURA MOTOR WEG 40CV	1	3402	MODELO 200M, N° FW92090				
617	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40CV	3	3403	MODELO 200M, N° AO 88665	WEG	200 M	40 CV	AO 88 665
618	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 40CV	1	3404	MODELO 200M, N° AO 88665				
619	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 40CV	1	3405	MODELO 200M, N° AO 88665				
620	SERV. PINTURA MOTOR WEG 40CV	1	3406	MODELO 200M, N° AO 88665				
621	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40CV	3	3407	MODELO 200M, N° BC 57960	WEG	200 M	40 CV	BC 57 960
622	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 40CV	1	3408	MODELO 200M, N° BC 57960				
623	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 40CV	1	3409	MODELO 200M, N° BC 57960				
624	SERV. PINTURA MOTOR WEG 40CV	1	3410	MODELO 200M, N° BC 57960				
625	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40CV	3	3411	MODELO 200M, N° BC 57962	WEG	200 M	40 CV	BC 57 962



626	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 40CV	1	3412	MODELO 200M, N° BC 57962				
627	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 40CV	1	3413	MODELO 200M, N° BC 57962				
628	SERV. PINTURA MOTOR WEG 40CV	1	3414	MODELO 200M, N° BC 57962				
629	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40CV	3	3415	MODELO 200M, N° FW 92095	WEG	200 M	40 CV	FW 92 095
630	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 40CV	1	3416	MODELO 200M, N° FW 92095				
631	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 40CV	1	3417	MODELO 200M, N° FW 92095				
632	SERV. PINTURA MOTOR WEG 40CV	1	3418	MODELO 200M, N° FW 92095				
633	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40CV	3	3419	MODELO 200M, N° AB 48921				
634	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 40CV	1	3420	MODELO 200M, N° AB 48921	WEG	200 M 0395	40 CV	AB 48 921
635	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 40CV	1	3421	MODELO 200M, N° AB 48921				
636	SERV. PINTURA MOTOR WEG 40CV	1	3422	MODELO 200M, N° AB 48921				
637	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 40CV	3	3423	MODELO 200M, N° UC 0108/22711308				
638	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR SIEMENS 40CV	1	3424	MODELO 200M, N° UC 0108/22711308	SIEMENS	200 M	40 CV	UC 0108/22711308
639	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR SIEMENS 40CV	1	3425	MODELO 200M, N° UC 0108/22711308				



640	SERV. PINTURA MOTOR SIEMENS 40CV	1	3426	MODELO 200M, N° UC 0108/22711308				
641	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 40CV	3	3427	MODELO 200M, N° UC 019/024096005	SIEMENS	200 M	40 CV	UC 019/024096005
642	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR SIEMENS 40CV	1	3428	MODELO 200M, N° UC 019/024096005				
643	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR SIEMENS 40CV	1	3429	MODELO 200M, N° UC 019/024096005				
644	SERV. PINTURA MOTOR SIEMENS 40CV	1	3430	MODELO 200M, N° UC 019/024096005				
645	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40CV	3	3431	MODELO 200M 1087	WEG	200 M 1087	40 CV	
646	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 40CV	1	3432	MODELO 200M 1087				
647	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 40CV	1	3433	MODELO 200M 1087				
648	SERV. PINTURA MOTOR WEG 40CV	1	3434	MODELO 200M 1087				
649	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40CV	3	3435	MODELO 200M 1287	WEG	200 M 1287	40 CV	
650	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 40CV	1	3436	MODELO 200M 1287				
651	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 40CV	1	3437	MODELO 200M 1287				
652	SERV. PINTURA MOTOR WEG 40CV	1	3438	MODELO 200M 1287				
653	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR KOHLBAC 40CV	3	3439	MODELO 200M, N° 1LG4207	KOHLBAC	200 M	40 CV	1 LG 4207



654	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR KOHLBAC 40CV	1	3440	MODELO 200M, N° 1LG4207				
655	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR KOHLBAC 40CV	1	3441	MODELO 200M, N° 1LG4207				
656	SERV. PINTURA MOTOR KOHLBAC 40CV	1	3442	MODELO 200M, N° 1LG4207				
657	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 40CV	3	3443	MODELO 200 M 0198, N° 1LG 4206 2BA90-Z	SIEMENS	200 M	40 CV	1 LG 4206 2BA90-Z
658	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR SIEMENS 40CV	1	3444	MODELO 200 M 0198, N° 1LG 4206 2BA90-Z				
659	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR SIEMENS 40CV	1	3445	MODELO 200 M 0198, N° 1LG 4206 2BA90-Z				
660	SERV. PINTURA MOTOR SIEMENS 40CV	1	3446	MODELO 200 M 0198, N° 1LG 4206 2BA90-Z				
661	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40CV	3	3447	MODELO 200 M 0198, N° NA 50302	WEG	200 M 0198	40 CV	NA 50 302
662	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 40CV	1	3448	MODELO 200 M 0198, N° NA 50302				
663	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 40CV	1	3449	MODELO 200 M 0198, N° NA 50302				
664	SERV. PINTURA MOTOR WEG 40CV	1	3450	MODELO 200 M 0198, N° NA 50302				
665	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40CV	3	3451	MODELO 200 M 486, N° CODIGO G	WEG	200 M 486	40 CV	Código G
666	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 40CV	1	3452	MODELO 200 M 486, N° CODIGO G				
667	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 40CV	1	3453	MODELO 200 M 486, N° CODIGO G				



668	SERV. PINTURA MOTOR WEG 40CV	1	3454	MODELO 200 M 486, N° CODIGO G				
669	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40CV	3	3455	MODELO 200 L 177, N° CÓDIGO G	WEG	200 L 177	40 CV	Código G
670	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 40CV	1	3456	MODELO 200 L 177, N° CÓDIGO G				
671	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 40CV	1	3457	MODELO 200 L 177, N° CÓDIGO G				
672	SERV. PINTURA MOTOR WEG 40CV	1	3458	MODELO 200 L 177, N° CÓDIGO G				
673	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40CV	3	3459	MODELO 200 L 177				
674	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 40CV	1	3460	MODELO 200 L 177	WEG	200 L 177	40 CV	
675	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 40CV	1	3461	MODELO 200 L 177				
676	SERV. PINTURA MOTOR WEG 40CV	1	3462	MODELO 200 L 177				
677	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 40CV	3	3463	MODELO 200 M 1094				
678	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 40CV	1	3464	MODELO 200 M 1094	WEG	200 M 1094	40 CV	
679	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 40CV	1	3465	MODELO 200 M 1094				
680	SERV. PINTURA MOTOR WEG 40CV	1	3466	MODELO 200 M 1094				
681	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 40CV	3	3467	MODELO 1LG4207-4BA 90-ZL1Y, N° UC 0109-024006006	SIEMENS		40 CV	UC 0109-024006006



682	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR SIEMENS 40CV	1	3468	MODELO 1LG4207-4BA 90-ZL1Y, N° UC 0109-024006006				
683	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR SIEMENS 40CV	1	3469	MODELO 1LG4207-4BA 90-ZL1Y, N° UC 0109-024006006		1LG 4207-4BA 90-ZL1Y		
684	SERV. PINTURA MOTOR SIEMENS 40CV	1	3470	MODELO 1LG4207-4BA 90-ZL1Y, N° UC 0109-024006006				
685	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 40CV	3	3471	MODELO 1LG4207-4BA 90-ZL1Y	SIEMENS	1LG 4207-4BA 90-ZL1Y	40 CV	
686	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR SIEMENS 40CV	1	3472	MODELO 1LG4207-4BA 90-ZL1Y				
687	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR SIEMENS 40CV	1	3473	MODELO 1LG4207-4BA 90-ZL1Y				
688	SERV. PINTURA MOTOR SIEMENS 40CV	1	3474	MODELO 1LG4207-4BA 90-ZL1Y				
689	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 40CV	3	3475	N° UC 0109-024134217	SIEMENS		40 CV	UC 0109-024134217
690	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR SIEMENS 40CV	1	3476	N° UC 0109-024134217				
691	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR SIEMENS 40CV	1	3477	N° UC 0109-024134217				
692	SERV. PINTURA MOTOR SIEMENS 40CV	1	3478	N° UC 0109-024134217				
693	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 50CV	3	3479	MODELO 200 L, N° 1012321671	WEG	200 L	50 CV	1012 321671
694	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 50CV	1	3480	MODELO 200 L, N° 1012321671				
695	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 50CV	1	3481	MODELO 200 L, N° 1012321671				



696	SERV. PINTURA MOTOR WEG 50CV	1	3482	MODELO 200 L, N° 1012321671				
697	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 50CV	3	3483	MODELO 200 L, N° 1012321875	WEG	200 L	50 CV	1012 321875
698	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 50CV	1	3484	MODELO 200 L, N° 1012321875				
699	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 50CV	1	3485	MODELO 200 L, N° 1012321875				
700	SERV. PINTURA MOTOR WEG 50CV	1	3486	MODELO 200 L, N° 1012321875				
701	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 50CV	3	3487	MODELO 225 S/M, N° 1012497495	WEG	225 S/M	50 CV	1012 497495
702	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 50CV	1	3488	MODELO 225 S/M, N° 1012497495				
703	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 50CV	1	3489	MODELO 225 S/M, N° 1012497495				
704	SERV. PINTURA MOTOR WEG 50CV	1	3490	MODELO 225 S/M, N° 1012497495				
705	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 50CV	3	3491	MODELO 225 S/M, N° 1012497494	WEG	225 S/M	50 CV	1012 497494
706	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 50CV	1	3492	MODELO 225 S/M, N° 1012497494				
707	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 50CV	1	3493	MODELO 225 S/M, N° 1012497494				
708	SERV. PINTURA MOTOR WEG 50CV	1	3494	MODELO 225 S/M, N° 1012497494				
709	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60CV	3	3495	MODELO W22 PLUS, N° 1020151987	WEG	W22 PLUS	60 CV	1020 151987



710	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 60CV	1	3496	MODELO W22 PLUS, N° 1020151987				
711	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 60CV	1	3497	MODELO W22 PLUS, N° 1020151987				
712	SERV. PINTURA MOTOR WEG 60CV	1	3498	MODELO W22 PLUS, N° 1020151987				
713	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60CV	3	3499	MODELO W22 PLUS, N° 1020078639	WEG	W22 PLUS	60 CV	1020078639
714	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 60CV	1	3500	MODELO W22 PLUS, N° 1020078639				
715	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 60CV	1	3501	MODELO W22 PLUS, N° 1020078639				
716	SERV. PINTURA MOTOR WEG 60CV	1	3502	MODELO W22 PLUS, N° 1020078639				
717	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60CV	3	3503	MODELO W22 PLUS 225 S/M, N° 1012344983				
718	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 60CV	1	3504	MODELO W22 PLUS 225 S/M, N° 1012344983	WEG	W22 PLUS 225 S/M	60 CV	1012 344983
719	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 60CV	1	3505	MODELO W22 PLUS 225 S/M, N° 1012344983				
720	SERV. PINTURA MOTOR WEG 60CV	1	3506	MODELO W22 PLUS 225 S/M, N° 1012344983				
721	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60CV	3	3507	MODELO W22 PLUS 225 S/M, N° 1012432874	WEG	W22 PLUS 225 S/M	60 CV	1012 432874
722	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 60CV	1	3508	MODELO W22 PLUS 225 S/M, N° 1012432874				
723	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 60CV	1	3509	MODELO W22 PLUS 225 S/M, N° 1012432874				



724	SERV. PINTURA MOTOR WEG 60CV	1	3510	MODELO W22 PLUS 225 S/M, N° 1012432874				
725	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60CV	3	3511	MODELO 225 S/M, N° FW 69.787	WEG	225 S/M	60 CV	FW 69.787
726	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 60CV	1	3512	MODELO 225 S/M, N° FW 69.787				
727	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 60CV	1	3513	MODELO 225 S/M, N° FW 69.787				
728	SERV. PINTURA MOTOR WEG 60CV	1	3514	MODELO 225 S/M, N° FW 69.787				
729	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60CV	3	3515	MODELO 225 S/M, N° FW 62.781	WEG	225 S/M	60 CV	FW 62.781
730	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 60CV	1	3516	MODELO 225 S/M, N° FW 62.781				
731	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 60CV	1	3517	MODELO 225 S/M, N° FW 62.781				
732	SERV. PINTURA MOTOR WEG 60CV	1	3518	MODELO 225 S/M, N° FW 62.781				
733	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60CV	3	3519	MODELO 225 S/M, N° FW 62.786	WEG	225 S/M	60 CV	FW 62.786
734	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 60CV	1	3520	MODELO 225 S/M, N° FW 62.786				
735	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 60CV	1	3521	MODELO 225 S/M, N° FW 62.786				
736	SERV. PINTURA MOTOR WEG 60CV	1	3522	MODELO 225 S/M, N° FW 62.786				
737	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60CV	3	3523	MODELO 225 S/M, N° OC 52.800	WEG	225 S / M	60 CV	OC 52.800



738	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 60CV	1	3524	MODELO 225 S/M, N° OC 52.800				
739	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 60CV	1	3525	MODELO 225 S/M, N° OC 52.800				
740	SERV. PINTURA MOTOR WEG 60CV	1	3526	MODELO 225 S/M, N° OC 52.800				
741	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 60CV	3	3527	MODELO 1LG4223-4BA 90ZL1Y, N° UC 011/026535303	SIEMENS	1LG 4223-4BA 90-ZL1Y	60 CV	UC 011/026 535 303
742	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR SIEMENS 60CV	1	3528	MODELO 1LG4223-4BA 90ZL1Y, N° UC 011/026535303				
743	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR SIEMENS 60CV	1	3529	MODELO 1LG4223-4BA 90ZL1Y, N° UC 011/026535303				
744	SERV. PINTURA MOTOR SIEMENS 60CV	1	3530	MODELO 1LG4223-4BA 90ZL1Y, N° UC 011/026535303				
745	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR SIEMENS 60CV	3	3531	MODELO 1LG4223-4BA 90ZL1Y, N° DCO 11/026535302	SIEMENS	1LG 4223-4BA 90-ZL1Y	60 CV	DCO 11/026535 302
746	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR SIEMENS 60CV	1	3532	MODELO 1LG4223-4BA 90ZL1Y, N° DCO 11/026535302				
747	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR SIEMENS 60CV	1	3533	MODELO 1LG4223-4BA 90ZL1Y, N° DCO 11/026535302				
748	SERV. PINTURA MOTOR SIEMENS 60CV	1	3534	MODELO 1LG4223-4BA 90ZL1Y, N° DCO 11/026535302				
749	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60CV	3	3535	MODELO 225 S/M, N° OB 59.309	WEG	225 S/M	60 CV	OB 59 309
750	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 60CV	1	3536	MODELO 225 S/M, N° OB 59.309				
751	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 60CV	1	3537	MODELO 225 S/M, N° OB 59.309				



752	SERV. PINTURA MOTOR WEG 60CV	1	3538	MODELO 225 S/M, N° OB 59.309				
753	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60CV	3	3539	MODELO 225 S/M, N° AO 88.309	WEG	225 S/M	60 CV	AO 88 664
754	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 60CV	1	3540	MODELO 225 S/M, N° AO 88.309				
755	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 60CV	1	3541	MODELO 225 S/M, N° AO 88.309				
756	SERV. PINTURA MOTOR WEG 60CV	1	3542	MODELO 225 S/M, N° AO 88.309				
757	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60CV	3	3543	MODELO 225 S/M, N° FW 98.870	WEG	225 S/M	60 CV	FW 98 870
758	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 60CV	1	3544	MODELO 225 S/M, N° FW 98.870				
759	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 60CV	1	3545	MODELO 225 S/M, N° FW 98.870				
760	SERV. PINTURA MOTOR WEG 60CV	1	3546	MODELO 225 S/M, N° FW 98.870				
761	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60CV	3	3547	MODELO 225 S/M, N° OC 59.798	WEG	225 S/M	60 CV	OC 59 798
762	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 60CV	1	3548	MODELO 225 S/M, N° OC 59.798				
763	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 60CV	1	3549	MODELO 225 S/M, N° OC 59.798				
764	SERV. PINTURA MOTOR WEG 60CV	1	3550	MODELO 225 S/M, N° OC 59.798				
765	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60CV	3	3551	MODELO 225 S/M 0393, N° 1006692521	WEG	225 S/M 0393	60 CV	1006 692 521



766	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 60CV	1	3552	MODELO 225 S/M 0393, N° 1006692521				
767	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 60CV	1	3553	MODELO 225 S/M 0393, N° 1006692521				
768	SERV. PINTURA MOTOR WEG 60CV	1	3554	MODELO 225 S/M 0393, N° 1006692521				
769	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60CV	3	3555	MODELO 225 S/M, N° 1008805414	WEG	225 S/M	60 CV	1008 805 414
770	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 60CV	1	3556	MODELO 225 S/M, N° 1008805414				
771	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 60CV	1	3557	MODELO 225 S/M, N° 1008805414				
772	SERV. PINTURA MOTOR WEG 60CV	1	3558	MODELO 225 S/M, N° 1008805414				
773	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60CV	3	3559	MODELO W22 PLUS, N° FW 98.869	WEG	W 22 PLUS	60 CV	FW 98 869
774	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 60CV	1	3560	MODELO W22 PLUS, N° FW 98.869				
775	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 60CV	1	3561	MODELO W22 PLUS, N° FW 98.869				
776	SERV. PINTURA MOTOR WEG 60CV	1	3562	MODELO W22 PLUS, N° FW 98.869				
777	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60CV	3	3563	MODELO W22 PLUS, N° 1008805414	WEG	W 22 PLUS	60 CV	100 8805 414
778	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 60CV	1	3564	MODELO W22 PLUS, N° 1008805414				
779	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 60CV	1	3565	MODELO W22 PLUS, N° 1008805414				



780	SERV. PINTURA MOTOR WEG 60CV	1	3566	MODELO W22 PLUS, N° 1008805414				
781	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60CV	3	3567	MODELO 225 S/M, N° AO 88.665	WEG	225 S/M	60 CV	AO 88665
782	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 60CV	1	3568	MODELO 225 S/M, N° AO 88.665				
783	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 60CV	1	3569	MODELO 225 S/M, N° AO 88.665				
784	SERV. PINTURA MOTOR WEG 60CV	1	3570	MODELO 225 S/M, N° AO 88.665				
785	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 60CV	3	3571	MODELO 225 S/M 0393	WEG	225 S/M - 0393	60 CV	
786	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 60CV	1	3572	MODELO 225 S/M 0393				
787	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 60CV	1	3573	MODELO 225 S/M 0393				
788	SERV. PINTURA MOTOR WEG 60CV	1	3574	MODELO 225 S/M 0393				
789	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75CV	3	3575	MODELO 225 S/M, N° FW 1012450303	WEG	225 S/M	75 CV	FW 1012 450303
790	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 75CV	1	3576	MODELO 225 S/M, N° FW 1012450303				
791	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 75CV	1	3577	MODELO 225 S/M, N° FW 1012450303				
792	SERV. PINTURA MOTOR WEG 75CV	1	3578	MODELO 225 S/M, N° FW 1012450303				
793	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75CV	3	3579	MODELO 225 S/M, N° FW 1012450304	WEG	225 S/M	75 CV	FW 1012 450304



794	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 75CV	1	3580	MODELO 225 S/M, N° FW 1012450304	WEG	225 S/M	75 CV	FW 1012 450306
795	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 75CV	1	3581	MODELO 225 S/M, N° FW 1012450304				
796	SERV. PINTURA MOTOR WEG 75CV	1	3582	MODELO 225 S/M, N° FW 1012450304				
797	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75CV	3	3583	MODELO 225 S/M, N° FW 1012450306				
798	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 75CV	1	3584	MODELO 225 S/M, N° FW 1012450306				
799	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 75CV	1	3585	MODELO 225 S/M, N° FW 1012450306				
800	SERV. PINTURA MOTOR WEG 75CV	1	3586	MODELO 225 S/M, N° FW 1012450306	WEG	W22 PLUS	75 CV	1007 336888
801	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75CV	3	3587	MODELO W22 PLUS, N° 1007336888				
802	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 75CV	1	3588	MODELO W22 PLUS, N° 1007336888				
803	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 75CV	1	3589	MODELO W22 PLUS, N° 1007336888				
804	SERV. PINTURA MOTOR WEG 75CV	1	3590	MODELO W22 PLUS, N° 1007336888	WEG	W22 PLUS	75 CV	1007 559123
805	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75CV	3	3591	MODELO W22 PLUS, N° 1007559123				
806	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 75CV	1	3592	MODELO W22 PLUS, N° 1007559123				
807	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 75CV	1	3593	MODELO W22 PLUS, N° 1007559123				



808	SERV. PINTURA MOTOR WEG 75CV	1	3594	MODELO W22 PLUS, N° 1007559123				
809	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75CV	3	3595	MODELO 225 S/M, N° 1012384882	WEG	225 S/M	75 CV	1012 384882
810	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 75CV	1	3596	MODELO 225 S/M, N° 1012384882				
811	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 75CV	1	3597	MODELO 225 S/M, N° 1012384882				
812	SERV. PINTURA MOTOR WEG 75CV	1	3598	MODELO 225 S/M, N° 1012384882				
813	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 75CV	3	3599	MODELO 225 S/M, N° 1012384884	WEG	225 S/M	75 CV	1012 384884
814	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 75CV	1	3600	MODELO 225 S/M, N° 1012384884				
815	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 75CV	1	3601	MODELO 225 S/M, N° 1012384884				
816	SERV. PINTURA MOTOR WEG 75CV	1	3603	MODELO 225 S/M, N° 1012384884				
817	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 100CV	3	3604	MODELO 250 S/M, N° FW 92.508	WEG	250 S/M	100 CV	FW 92 508
818	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 100CV	1	3605	MODELO 250 S/M, N° FW 92.508				
819	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 100CV	1	3606	MODELO 250 S/M, N° FW 92.508				
820	SERV. PINTURA MOTOR WEG 100CV	1	3607	MODELO 250 S/M, N° FW 92.508				
821	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 100CV	3	3608	MODELO 250 S/M, N° FW 67.225	WEG	250 S/M	100 CV	FW 67 225



822	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 100CV	1	3609	MODELO 250 S/M, N° FW 67.225				
823	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 100CV	1	3610	MODELO 250 S/M, N° FW 67.225				
824	SERV. PINTURA MOTOR WEG 100CV	1	3611	MODELO 250 S/M, N° FW 67.225				
825	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 100CV	3	3612	MODELO 250 S/M, N° 1022812344	WEG	250 S/M	100 CV	1022 812344
826	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 100CV	1	3613	MODELO 250 S/M, N° 1022812344				
827	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 100CV	1	3614	MODELO 250 S/M, N° 1022812344				
828	SERV. PINTURA MOTOR WEG 100CV	1	3615	MODELO 250 S/M, N° 1022812344				
829	SERV. REBOBINAMENTO MOTOR WEG 100CV	3	3616	MODELO 250 S/M, N° 1022812339	WEG	250 S/M	100 CV	1022 812339
830	SERV. SOLDA/USINAG. TAMPA MOTOR WEG 100CV	1	3617	MODELO 250 S/M, N° 1022812339				
831	SERV. SOLDA/USINAG. EIXO MOTOR WEG 100CV	1	3618	MODELO 250 S/M, N° 1022812339				
832	SERV. PINTURA MOTOR WEG 100CV	1	3619	MODELO 250 S/M, N° 1022812339				
VALOR TOTAL:								



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.002420/2021-48 – COSAMA

ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº/2021-CPL/COSAMA

CONTRATO Nº. ____/____ – PROC

CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA E A EMPRESA _____ (preencher), NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conj. Celetramazon - Bairro Adrianópolis, CNPJ de nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativa/Financeira, respectivamente Sr. **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sra. **KELLEN PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, portadora da RG nº 18269214 - SSP/AM e do CPF sob o nº 903.261.052-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA _____ (preencher)**, com sede na _____ (preencher), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (preencher), com registro de constituição na _____ (preencher), doravante denominada **CONTRATADA**, por seu sócio _____ (preencher), portador da Carteira de Identidade nº _____ (preencher), CPF nº _____ (preencher), residente e domiciliado na _____ (preencher), que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente contratação tem por objeto o serviço de _____ (especificar o objeto da contratação), em consonância com a proposta da **CONTRATADA**, de acordo com as qualidades e especificações técnicas que integram o **Termo de Referência de nº _____ (preencher)¹** e **Processo de nº _____ (preencher)** os quais integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

1.2 – O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais dispositivos em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Integram este Contrato os documentos abaixo relacionados, cujo teor e forma das partes estão plenamente cientes:

- Comunicação Interna nº _____ (preencher);
- Termo de Referência nº _____ (preencher);
- Pedido de Contratação de Serviço – PCS nº _____ (preencher);

¹ Sendo o caso inserir também numeração do projeto básico, anteprojeto de engenharia ou projeto executivo atuado no processo.



- d) Proposta da Contratada, datada do dia _____ (preencher);
 e) Termo de Homologação do Diretor Presidente datado do dia _____ (preencher);
 f) Resultado do Pregão Eletrônico nº _____.

2.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre os documentos integrantes, no que com eles conflitar;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto em regime de _____ (preencher)², pelo preço de R\$ _____ (preencher), conforme proposta da **CONTRATADA** de nº _____ (preencher), e descrição na tabela abaixo:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD TOTAL	CUSTO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
01	Serviços de Manutenção eletromecânica de Motores Elétricos – rebobinamento; solda e usinagem da tampa do motor; solda e usinagem do eixo do motor; e pintura do motor – pertencentes aos Sistemas de Abastecimento de Água administrados e mantidos pela COSAMA, conforme Anexo IX do Termo de Referência nº 008/2021.				
TOTAL ESTIMADO: R\$ _____					

Parágrafo Único – O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos e/ou impostos do serviço, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, taxas administrativas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – É vedado à **CONTRATADA**, bem como aos seus respectivos sócios e administradores, dar em caução, cessão ou qualquer outra forma obrigacional, os direitos dos créditos que detiver em função do presente contrato, sendo-lhe também proibido o saque de duplicatas de prestação de serviços, letras de câmbio ou outras espécies de títulos de crédito, bem como de lhes dar circulação comercial.

3.3 – A **CONTRATADA** será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, os quais correrão por sua exclusiva conta.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 – A **COSAMA** pagará à **CONTRATADA** o valor do serviço contratados, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.

² Os regimes possíveis para a contratação de serviços são: preço unitário; preço global ou tarefa. O regime de execução deverá vir indicado no Termo de Referência.



4.2 – Os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos no prazo de até 30 (trinta) dias contados de cada período de adimplemento, assim considerado o cumprimento da etapa/parcela do serviço acompanhado da nota fiscal/fatura. O adimplemento será confirmado por meio de recibo.

4.3 – O pagamento devido em decorrência da execução do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Após o recebimento da competente fatura emitida pela **CONTRATADA**, a mesma será encaminhada para programação do pagamento, o qual se dará na forma de depósito em **Conta corrente de nº _____ (preencher), Agência _____ (preencher), Banco _____ (preencher) – favorecida _____ (preencher).**

4.4 – A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo único. A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da **CONTRATADA** acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

4.6 - A prorrogação de prazo por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução do contrato seja considerado para fins de reajuste.

4.7 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

4.7.1 – O pagamento poderá ser susgado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- Inexecução e/ou falhas no serviço prestados, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta do estabelecido neste contrato;
- Não entregar do objeto nas condições estabelecidas neste contrato;
- Erros ou vícios no faturamento do serviço de fornecimento objeto deste contrato e
- Não cumprimento do acordado neste contrato.

4.8 – A decisão entre efetuar o desconto nas faturas caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** sem interferência da **CONTRATADA**, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

5.2 – A execução dos serviços se dará no prazo de 10 (dez) dias **corridos** contados da data indicada na Ordem de Execução de Serviço – OES, que poderá ser emitida após a assinatura deste instrumento contratual.



5.3 – O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

5.4 – Os prazos ora previstos poderão ser alterados por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, no Regulamento de Licitações de Contratos da **CONTRATANTE**, bem como a Lei nº 13.303/2016.

5.5 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da **COSAMA**, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo interno.

5.6 – A prorrogação de prazo por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução do contrato seja considerado para fins de reajuste.

5.7 – A prorrogação do prazo não importará em majoração do valor contratual, que se manterá inalterado senão quando verificado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do serviço.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo e a seu critério, determinar por escrito a suspensão do objeto em andamento. A suspensão se tornará efetiva 30 (trinta) dias após o recebimento desta determinação pela **CONTRATADA**.

6.3 – O período de execução do objeto poderá ser alterado por acordo entre as partes.

6.4 – A **CONTRATANTE** poderá deixar de expedir Ordem de Execução de Serviço – OES, em função da indisponibilidade dos recursos indispensáveis à execução do objeto, ou ainda se a **CONTRATADA** não tiver terminado ou imprimido, à OES anterior, ritmo e qualidade aceitáveis pela **CONTRATANTE**. Nestes casos, não assistirá à **CONTRATADA** o direito a indenização, reembolso ou compensação de qualquer espécie, exceto quanto ao pagamento de serviços executados, entregues e aceitos pela Fiscalização.

6.5 – As Ordens de Execução emitidas pela **COSAMA** e aceitas pela **CONTRATADA** integrarão este Contrato.

6.6 – A **CONTRATADA** se responsabilizará, por si e seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar à **CONTRATANTE**, ao Estado do Amazonas e/ou terceiros, em decorrência da execução do serviço objeto deste contrato.

6.7 – É facultado à **COSAMA** exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso, onde se processem tarefas relacionadas com a execução do serviço.

6.8 – Deverá ser obedecida a orientação da **COSAMA** na execução do serviço.



6.9 – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** deverá refazer aquilo que for rejeitado pela **CONTRATANTE**.

6.10 – Quando existirem empregados alocados à contratação, os mesmos deverão trabalhar com Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao tipo do serviço que será desenvolvido. A **CONTRATANTE** poderá paralisar o serviço enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterado o prazo de execução do serviço.

6.11 – Todos os materiais/equipamentos empregados na execução do serviço objeto deste contrato, deverão ser de primeira qualidade e novos, sujeitando-se a **CONTRATADA** à realização dos ensaios/testes, de Controle de Qualidade, determinados pela **CONTRATANTE**.

6.12 – Em todos os casos em que a execução do serviço, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, ocasionar prejuízos, a **CONTRATADA** arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.

6.13 – A **CONTRATADA** responderá de maneira absoluta e inescusável pelo serviço, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica.

6.14 – A fiscalização realizada pela **COSAMA** não excluirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade do serviço, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Atestar as Notas Fiscais correspondentes a execução do serviço;
- c) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer falha e/ou irregularidade na execução do serviço;
- d) Exercer a fiscalização do contrato;
- e) Prestar os esclarecimentos necessários à **CONTRATADA**, visando o bom desempenho das atividades oriundas da execução do serviço;
- f) Requisitar da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos;
- g) Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual;
- h) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela **CONTRATADA** para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

7.2 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir o serviço de acordo com o _____ (preencher)³ e sua proposta técnica, documentos integrantes do processo de nº _____ (preencher), bem como de acordo com as normas aprovadas para sua execução, em estrita obediência às leis vigentes;
- b) Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente Contrato, obedecendo integralmente aos termos do mesmo e de seus documentos aplicáveis.
- c) Responder pelo serviço que executar, na forma da lei;

³ Anteprojeto de engenharia/projeto básico/projeto executivo.



- d) Fornecer a mão de obra necessária para execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes e exigidas, compreendendo: coletar, transportar, descarregar e entregar os bens nas mesmas condições do momento da retirada;
- e) Conduzir o serviço dentro do prazo estipulado, observando as normas técnicas, a legislação em vigor e a metodologia indicada em sua proposta;
- f) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, sobre qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- g) Providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos em virtude de Lei, com vigência a partir da data de início do objeto até seu aceite definitivo;
- h) Arcar com todas as despesas, taxas, seguros, tributos, emolumentos e outras incidentes ou que venham a incidir sobre o transporte;
- i) Indenizar todo e qualquer prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros pela má execução do contrato;
- j) Manter as condições de habilitação inicialmente exigidas para esta contratação durante todo o período de vigência contratual;
- k) Atender todas as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- l) Atender a todas as solicitações de natureza técnica, bem como os métodos de inspeção e controle realizados pela **CONTRATANTE**, assim como fornecer todos os dados e esclarecimentos solicitados em razão da execução do objeto;
- m) Manter a **CONTRATANTE** informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores do serviço contratado;
- n) Obedecer estrita e rigorosamente aos prazos de execução constantes deste Contrato, cabendo à **CONTRATANTE**, no caso de inadimplemento, o direito de suspender sua execução e de aplicar as penalidades cabíveis, sem que à **CONTRATADA** assista direito à indenização;
- o) Dar ciência à COSAMA, imediatamente por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, no caso de avarias nos bens transportados ou desaparecimento de algum item relacionado, este fato deverá estar minuciosamente descrito, devidamente datado e assinado pelas partes (Contratada/Contratante);
- p) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;
- q) Fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;
- r) Assegurar durante a execução do serviço, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos bens desta Companhia;
- s) Assumir todos os possíveis danos causados aos bens ou a terceiros, quando evidenciada culpa por ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados nas operações de carregamento e descarregamento;
- t) A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização do escopo desta contratação, até seu aceite definitivo;
- u) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução;
- v) Abster-se de transmitir a terceiros qualquer informação ou documento de que tenha conhecimento ou posse em razão do objeto deste contrato, orientando seus funcionários sobre a impossibilidade de concederem entrevistas faladas ou escritas em nome da **COSAMA**, salvo se expressamente autorizados por esta;

CLÁUSULA – OITAVA DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - A inexecução do serviço, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa; e



c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **COSAMA**.

Parágrafo único. A penalidade prevista na alínea “c” não será superior a 02 (dois) anos.

8.2 – A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **COSAMA** será aplicada a **CONTRATADA** quando:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou deixar de apresentar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.3 – A advertência e a multa, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9.81, serão impostas pelo Diretor Presidente responsável pela **CONTRATADA**.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita a cobrança de multa por inadimplência contratual e ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o serviço não for executado na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa em assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **COSAMA**;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

8.5 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no item 9.1 deste contrato.

§1º. Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada suspensão quando a **CONTRATADA** faltosa, sancionada com multa, não realizar o depósito deste valor no prazo devido;

§2º. A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CONTRATANTE**, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente.

8.6 – As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



8.7 – A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

8.8 – A intimação da **CONTRATADA** deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

8.9 – No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.10 – Havendo apresentação de recurso por parte da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobrestada da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.

8.11 – Defesa ou recurso apresentado pela **CONTRATADA** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Único – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

10.1 – Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.

10.2 – É vedada a cessão, pela **CONTRATADA**, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

§1º. A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a prestação do serviço.

§2º. Cabe a **CONTRATADA** apresentar, para aprovação da **CONTRATANTE**, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para a prestação do serviço, inclusive quanto à habilitação.

§3º. A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.

§4º. A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES

11.1 – No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência, feitas pela **CONTRATANTE**, não serão levadas em consideração comunicações verbais;



11.2 – Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADA**, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

12.1 – Este Contrato está sendo firmado com base no Art. _____ (preencher) da Lei nº 13.303/2016, no Processo nº. _____ (preencher), e seus documentos integrantes, devidamente, HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DA COSAMA, em _____ (preencher) e Regulamento Interno de Licitação e Contrato – RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de Recursos Próprios da **COSAMA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 – A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/16.

14.2 – O comprovante deverá ser apresentado a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste instrumento.

14.3 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – Todos os prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II – Multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**;

III – Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

IV – Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

14.4 – A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato previsto no item 3.1.

14.5 – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

14.6 – A garantia que vier a ser prestada na modalidade de seguro ou de fiança bancária deverá ser firmada de modo a abranger todos os prejuízos resultantes da execução deste contrato, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da **CONTRATADA**, incluindo as multas pecuniárias aplicadas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Compete ao Fiscal do Contrato, o acompanhamento e o controle dos prazos de vencimentos das apólices de seguro-garantia ou carta de fiança correspondente às garantias contratuais apresentadas pela **CONTRATADA**.

14.7 – A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à **CONTRATADA** formular tal solicitação.



14.8 - A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

14.9 – A **CONTRATADA** se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a **CONTRATADA** desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

14.10 – Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão deste contrato.

14.11 – O atraso da **CONTRATADA** em prestar ou revalidar a garantia autorizará a **COSAMA** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, esta substituirá o bloqueio.

Parágrafo único. O bloqueio efetuado com base nesta cláusula não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

14.12 – A **COSAMA** se ressalva o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

15.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:

- a) Qualquer inadimplência contratual;
- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;
- c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à **COSAMA**;
- d) Decisão judicial ou arbitral; ou
- e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

15.3 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

15.4 – A rescisão por ato unilateral da **COSAMA**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

15.5 – A **COSAMA** se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

16.1 – Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da **COSAMA** e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

Parágrafo único – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, quanto a obrigação da **COSAMA** em remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO

17.1 – O atraso, a tolerância ou a omissão da **COSAMA** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores ao crédito que a **CONTRATADA** tenha em face da **COSAMA**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

18.2 – Caso a **COSAMA** tenha que recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

18.3 – Na execução do presente contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

18.4 – Em hipótese alguma os pactos deste contrato ensejarão interpretação no sentido de existir qualquer vínculo ou obrigação trabalhista, previdenciária ou de qualquer natureza entre os representantes, prepostos, contratados, colaboradores ou empregados de qualquer das partes, pelo que a parte que for responsável assumirá a posição de defender a outra no caso de eventual reclamação trabalhista ou de qualquer outra demanda judicial, exonerando e isentando a outra de quaisquer ônus e encargos ou ressarcindo-lhe aqueles a que for submetida.

Parágrafo único. Caso a **CONTRATANTE** vier a ser incluída no polo passivo de qualquer demanda proposta pelos representantes, prepostos, contratados, subcontratados, colaboradores e/ou empregados da **CONTRATADA**, esta se obriga desde já, a reembolsar àquela pelas despesas que fizerem, inclusive os custos com cópias, transporte, custas processuais, honorários de advogados que vier a contratar para defendê-las, valores decorrentes de uma eventual



condenação, acordo, etc., ficando a **CONTRATANTE**, desde a data em que tomar ciência do fato, se assim o quiser, autorizada a promover a retenção do valor correspondente da remuneração ou garantia prestada pela **CONTRATADA**.

18.5 – À **CONTRATADA** é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros qualquer dado, documentação preparada ou recebida para a execução do serviço, dar entrevistas faladas ou escritas, salvo com prévia e formal autorização da **CONTRATANTE**.

18.6 – A **CONTRATADA** providenciará todos os documentos necessários para que seu pessoal possa executar legalmente o serviço especificados neste contrato.

18.7 – A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que a **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, por si ou seus prepostos, causar a terceiros em virtude da execução das obras/serviços de que cuida este contrato. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será, sempre, a única e exclusiva responsável pelo seu ressarcimento.

18.8 – Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 – A publicação do extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Manaus (AM), ___ de _____ de ____.

PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS-COSAMA:

ARMANDO SILVA DO VALLE
(DIRETOR PRESIDENTE)

KELLEN PEREIRA DA SILVA
(DIRETORA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA)

PELA EMPRESA CONTRATADA:





XXX
(SÓCIO ADMINISTRADOR)

Testemunha 1 - _____
CPF Nº - _____

Testemunha 2 - _____
CPF Nº - _____



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.002420/2021-48 – COSAMA

ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº ____/2021 – COSAMA
PROCESSO Nº 01.05.025501.002420/2021-48.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA E DE OUTRO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Aos __ dias do mês de ____ de _____, a **Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.406.195/0001-25, Inscrição Estadual 04.158.270-5, com sede na Rua General Miranda Reis nº. 20, Conjunto da Celetramazon, Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, neste instrumento designada simplesmente como **CONTRATANTE**, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei 13.303/2016 e, aplicação subsidiária da Lei federal nº. 8.666 de 21.06.93, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativa/Financeira, respectivamente Sr. **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581-SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sra. **KELLEN PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, portadora da RG nº 18269214 - SSP/AM e do CPF sob o nº 903.261.052-04, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo identificadas, designadas simplesmente Fornecedor/Prestador de serviço, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

LOTE I – _____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o “**Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Manutenção eletromecânica de Motores Elétricos de indução trifásico e monofásico pertencentes aos Sistemas de Abastecimento de Água administrados e mantidos pela COSAMA**”, conforme planilha constante do Termo de



Referência Nº 008/2021 – GEMAN”, especificado no Anexo IX do edital competente e proposta do Fornecedor apresentada à licitação do Pregão Eletrônico supracitado.

1.2. Este instrumento não obriga a **COSAMA** a solicitar o fornecimento do objeto nele registrados em firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo desta Ata. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:			
LOTE I					
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	CUSTO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	Serviços de Manutenção eletromecânica de Motores Elétricos – rebobinamento; solda e usinagem da tampa do motor; solda e usinagem do eixo do motor; pintura do motor – pertencentes aos Sistemas de Abastecimento de Água administrados e mantidos pela COSAMA, conforme Anexo I do Termo de Referência nº 008/2021.				
TOTAL R\$ _____					(preencher)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compras – GECOM e/ou Gerência de Suprimentos e Logística – GEPSL da **COSAMA**, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A **COSAMA** encaminhará para o fornecedor respectiva Ordem de Serviço - OES, e o Fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis para assinar e devolver o comprovante via Fax ou e-mail.

5.1.1. Se o fornecedor se recusar a assinar a Ordem de Serviço – OES, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO



6.1. O prazo de entrega futura, para cada solicitação, contados a partir do recebimento da OES pelo fornecedor, será de até 10 (dez) dias corridos, e a entrega será de acordo com a demanda.

O prazo de execução dos serviços de manutenção dos Motores elétricos indicados no Anexo IX do Termo de Referência, não poderá ser superior a 10 (dez) dias, ~~corridos~~ contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço - OES, conforme especificação do Termo de Referência.

6.1.1. Local e horário para entrega será estipulado conforme consta na OES, no horário das 8:00h às 14:00h.

6.1.1.1. O prestador de serviços deverá agendar as entregas dos materiais junto à Gerência de Patrimônio e Logística – GEPSL, através dos telefones (92) 3085-0711.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. Os materiais serão recebidos na forma prevista no Edital respectivo e na Lei Federal Nº 13.303/2016.

7.1.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional.

7.1.2. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) Quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na OES;
- c) No prazo, local e horário de entrega previstos no edital respectivo;
- d) De acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas;

7.1.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.

7.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Notas Fiscal, efetuado por servidores da Seção de Suprimento – GEPSL;

7.3. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos/materiais retornar ao Fornecedor para as correções devidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações devidas.

7.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - Constituem obrigações:

8.1. DA COSAMA:

8.1.1. A fiscalização exercida pela **COSAMA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pelo completo e perfeito fornecimento do objeto contratual.



8.2. DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.2.1. Fornecer os materiais a **COSAMA** conforme solicitado através de Ordem de Fornecimento;

8.2.2. Responsabilizar-se, por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte e/ou outras despesas de qualquer natureza, necessárias para o fornecimento dos materiais;

8.2.3. Assumir danos físicos e materiais causados a Contratante ou a terceiros, pelos seus empregados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

8.2.4. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde origem até sua entrega no local de destino.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A **COSAMA** pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da OFOR.

9.1.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Protocolo Geral da **COSAMA**, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a **COSAMA** comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizado.

9.6. A **COSAMA** se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os fornecimentos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016, desde que, devidamente comprovadas mediante planilha dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.2. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:



- a) Nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) Planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela COSAMA:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não executar o fornecimento solicitados, no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei das Estatais e Regulamento Interno da companhia;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela **COSAMA**.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registros de preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado" e Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **COSAMA**, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens respectivos.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual, a **COSAMA** adotará as medidas ordenadas pela Lei Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno da Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **COSAMA** e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal Nº 13.303/2016 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, posteriores, o fornecedor que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou aceitar a Ordem de Fornecimento ou deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;



e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**;

b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo Fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela **COSAMA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. Os prazos de garantia dos materiais deverão ser de 12 (doze) meses, e de acordo com as especificações fornecidas pela **COSAMA**.

13.2. As garantias e/ou prazos de validades passarão a contar a partir da data da entrega dos materiais na **COSAMA**.

13.3. No caso de necessidade de trocas de quaisquer produtos cotados, cobertos pela garantia/validades, em decorrência de avarias ou outros motivos alheios a **COSAMA**, o fornecedor, deverá responsabilizar-se pelas trocas/reposições e dos pagamentos das despesas, tais como: embalagem, transportes/fretes, substituição, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Serviço – OES, decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.2. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



14.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.5. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manaus para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Manaus (AM), ___ de ___ de ___.

PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS-COSAMA:

ARMANDO SILVA DO VALLE
(DIRETOR PRESIDENTE)

KELLEN PEREIRA DA SILVA
(DIRETORA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA)

PELA EMPRESA CONTRATADA:

XXX
(SÓCIO ADMINISTRADOR)

Testemunha 1 - _____

CPF Nº - _____

Testemunha 2 - _____

CPF Nº - _____

